

Table with 2 columns: Assignaturas (SEM ESTAMPILHA) and Preços. Includes rates for annual, semi-annual, and quarterly subscriptions, and prices for advertising.

Table with 2 columns: Assignaturas (COM ESTAMPILHA) and Preços. Includes rates for annual, semi-annual, and quarterly subscriptions, and prices for advertising.



DIARIO DE LISBOA

FOLHA OFFICIAL DO GOVERNO PORTUGUEZ

A correspondencia official da capital deve ser dirigida ao escriptorio do Diario na Lisboa, na imprensa nacional, e onde igualmente se deve remetter, franca de porte, a correspondencia das provincias, assim como os periodicos que trocarem com o Diario de Lisboa.

A correspondencia das provincias, assim a official como a particular, ou seja para realizar assignaturas da folha, ou para a publicacao de editaes, annuncios ou communicados, deve vir acompanhada da importancia das assignaturas ou do preço das publicações pedidas, sem o que não se lhe dará destino. Os annuncios serão dirigidos á loja da venda do Diario da Lisboa, rua Augusta n.º 224 e 226.

Suas Magestades e Suas Altezas passam sem novidade em sua importante saude.

PARTE OFFICIAL

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

N.º 44
Secretaria d'estado dos negocios da guerra, em 16 de abril de 1860
ORDEN DO EXERCITO
Publica-se ao exercito o seguinte:
Por decreto de 2 do corrente mez:
Regimento de infantaria n.º 5
Tenente graduado, o tenente graduado do regimento de cavallaria n.º 6, Manuel Maria Eloy da Cruz Sobral.

Porto e banco mercantil portuense, 1 de março de 1860. — Os gorentes, Cornelio Steur, Carlos Francisco Monteiro.

Está conforme. — Repartição do commercio e industria, em 19 de abril de 1860. — João Palha de Faria Lacerda.

Repartição central

N.º 348. — Ill.º e ex.º sr. — Tenho a honra de enviar a v. ex.º os mappaes estatísticos do numero de individuos que, nos districtos da Guarda e Vianna

do Castello, usavam de vara e covado, e que actualmente usam do metro. Estes mappaes foram confeccionados pelas informações obtidas das camaras municipales d'aquelles districtos.

Deus guarde a v. ex.ª Inspeção geral dos pesos e medidas do reino, 28 de março de 1860. — Ill.º e ex.º sr. Antonio de Serpa Pimental, ministro e secretario d'estado dos negocios das obras publicas, commercio e industria. — O inspector geral, Joaquim Henriques Fradeso da Silveira.

Mappa estatístico do numero de individuos que no seu commercio usavam de vara e covado em 31 de dezembro de 1859

DISTRICTO DA GUARDA

Table with 5 columns: Concelhos, Freguezias, Numero de Individuos, Numero de Medidas (Vara, Covado), and Total. Lists municipalities and parishes in the District of Guarda with their respective population and measurement data.

Table with 5 columns: Concelhos, Freguezias, Numero de Individuos, Numero de Medidas (Vara, Covado), and Total. Lists municipalities and parishes in the District of Vianna do Castello with their respective population and measurement data.

(a b) As camaras municipales d'estes concelhos ainda não enviaram os mappaes, que por esta inspeção geral lhes foram pedidos.

Inspeção geral dos pesos e medidas do reino, 28 de março de 1860. — O inspector geral, Joaquim Henriques Fradeso da Silveira.

Mappa estatístico do numero de individuos que no seu commercio usavam de vara e covado em 31 de dezembro de 1859

DISTRICTO DE VIANNA DO CASTELLO

Table with 5 columns: Concelhos, Freguezias, Numero de Individuos, Numero de Medidas (Vara, Covado), and Total. Lists municipalities and parishes in the District of Vianna do Castello with their respective population and measurement data.

3.º regimento de artilheria
Alferes veterinario, o facultativo veterinario civil, Hermano Augusto Ramos, na conformidade do artigo 27.º do decreto com força de lei de 5 de dezembro de 1855.
Commissões activas
Tenente, o tenente graduado de cavallaria, Luiz Pereira Mousinho de Albuquerque Cotta Falcão.
O tenente veterinario do 3.º regimento de artilheria, Francisco Maria de Carvalho, que se acha empregado em uma comissão do ministerio das obras publicas.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA

Table with 2 columns: Ativo and Passivo. Summary of the active and passive of the mercantile bank of Porto, as of February 24, 1860.

Table with columns: CONCELHOS, FREQUEZIAS, NUMERO DE INDIVIDUOS, NUMERO DE MEDIDAS (Vara, Covado), TOTAL. Lists various parishes and their respective measurements.

Inspecção geral dos pesos e medidas do reino, 28 de março de 1860. O inspector geral, Joaquim Henriques Freixo da Silveira.

Está conforme. = Repartição central do ministerio das obras publicas, commercio e industria, em 30 de março de 1860. = Ernesto de Faria.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PROCESSO N.º 4322. RELATOR O EX.º CONSELHEIRO CALDEIRA. Nos autos criminaes vindos da relação do Porto...

TRIBUNAL DE CONTAS. No processo de julgamento da conta da responsabilidade do vice-almoxarife Gregorio, como receptor...

dos autos de que se trata: conhecendo declararam nulla a decisão de direito do accordo recorrido, por quanto o mesmo accordo mandando subsistir o accordo fl. 136 v., e deixando de receber os artigos de reforma de autos fl. 3 v., com o fundamento de faltar o juramento exigido pelo artigo 285.º § 1.º da reforma...

TRIBUNAL DE CONTAS. No processo de julgamento da conta da responsabilidade do vice-almoxarife Gregorio, como receptor que foi do concelho de Aldeia Gallega do Ribatejo, desde o 1.º de julho de 1850 até 19 de dezembro do mesmo anno...

as diversas addições que compõem o debito do responsavel 10:309\$867 réis, e as do seu credito n'uma igual quantia, incluindo-se nas do debito 9:778\$965 réis, saldo em documentos de cobrança e dinheiro...

Tribunal de contas, 3 de abril de 1860. = Lobo, relator = Paiva Pereira = Sampaio. = Fui presente, Blanc.

Accordam os do conselho no 1.ª secção do tribunal de contas: visto o relatório fl. 124 d'estes autos, sobre a conta da receita e despesa da camara municipal do concelho de Reguengos...

Está conforme. = Secretaria do tribunal de contas, 17 de abril de 1860. = Caetano Francisco Pereira Garcez.

No processo de julgamento da conta da camara municipal do concelho de Silves, no anno economico de 1851 a 1852, se proferiu no tribunal de contas o accordo do teor seguinte:

Accordam os do conselho no tribunal de contas: visto o presente processo de ajustamento da conta da responsabilidade da camara municipal do concelho de Silves, pela sua gerencia no anno economico de 1851 a 1852, mostra-se pelo orçamento a fl. 102, que, deduzidas as dividas na importancia de 3:800\$480 réis...

Está conforme. = Secretaria do tribunal de contas, 17 de abril de 1860. = Caetano Francisco Pereira Garcez.

No processo de julgamento da conta da responsabilidade da camara municipal do concelho de Faro, no anno economico de 1849 a 1850, se proferiu no tribunal de contas o accordo do teor seguinte:

Accordam os do conselho no tribunal de contas, etc.; que visto o orçamento fl. 4, e o supplementar fl. 7, ambos approvados por accordo do conselho de districto...

Está conforme. = Secretaria do tribunal de contas, 17 de abril de 1860. = Caetano Francisco Pereira Garcez.

EDITAL. A camara municipal de Lisboa pretende dar de aforamento um terreno baldio, que forma um pequeno canto na frente do predio na rua do Sacramento n.º 1, freguezia de S. Pedro em Alcantara...

HOSPITAL NACIONAL E REAL DE S. JOSÉ. Pelo juizo administrativo do bairro de Alfama, e cartorio das capellas da comarca de Lisboa, se annuncia que no dia 11 do proximo mez de maio...

Camara, aos 19 de abril de 1860. = O presidente, Antonio Esteves de Carvalho.

Pelo juizo administrativo do bairro de Alfama, e cartorio das capellas da comarca de Lisboa, se annuncia que no dia 11 do proximo mez de maio, pelas onze horas da manhã, na administração do dito bairro...

Pelo juizo administrativo do bairro de Alfama, e cartorio das capellas da comarca de Lisboa, se annuncia que no dia 11 do proximo mez de maio, pelas onze horas da manhã, na administração do dito bairro...

alqueires, e tem quatro figueiras; tudo penhorado na execução fiscal contra José de Mello e Albuquerque, como administrador da capella instituida pelo conego Rodrigo Esteves Fialho, na igreja de Santa Justa d'esta cidade.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE MARINHA

No dia 21 do corrente, pelo meio dia, na sala das sessões do conselho de administração de marinha, ha de o mesmo conselho pôr de novo em arrematação a compra de 786.76 de panno azul ferrete, igual á amostra, que será presente n'aquelle acto.

No dia 25, pelo meio dia, o mesmo conselho ha de contratar em hasta publica o fornecimento, pelo tempo que se convençionar, da pregadura necessaria para consumo do arsenal.

Sala das sessões do conselho de administração de marinha, 18 de abril de 1860. = O secretario, Antonio Joaquim de Castro Gonçalves.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO CORREIO DE LISBOA

Pela administração central do correio de Lisboa se faz publico que sairão, a 23 do corrente, para a Graciosa com escala por S. Miguel, o patacho Liberdade; e a 24, para S. Miguel, o patacho Mathilde Adelaide.

A correspondencia será lançada na caixa geral até aos referidos dias, e na da estação postal do Terreiro do Paço meia hora antes da que ali for annunciada para a mala ser levada a bordo.

Administração central do correio de Lisboa, 19 de abril de 1860. = O administrador, Luiz José Botelho Seabra.

PARTE NÃO OFFICIAL

CORTES

CAMARA DOS DIGNOS PARES

EXTRACTO DA SESSÃO DE 13 DE ABRIL. PRESIDENCIA DO EX.º SR. VISCONDE DE LAVORIM, VICE-PRESIDENTE.

Secretarios: os dignos pares Conde de Mello D. Pedro do Rio.

(Assistiam os srs. presidente do conselho, e ministros das obras publicas e da justiça.) Depois das duas horas da tarde, tendo-se verificado a presença de 26 dignos pares, declarou o ex.º sr. presidente aberta a sessão.

Leu-se a acta da antecedente, contra a qual não houve reclamação.

O sr. secretario Conde de Mello: deu conta da seguinte CORRESPONDENCIA

Um officio do ministerio da justiça, enviando, para serem distribuidos pelos dignos pares, 60 exemplares do mappa geral estatístico das congruas arbitradas aos parochos e coadjutores das freguezias do continente do reino, relativas ao anno economico de 1856 a 1857.

Mandarão-se distribuir. do ministerio das obras publicas, enviando um autographo do decreto das cortes geraes, sob n.º 3.

Para o archivo. do ministerio do reino, enviando os documentos pedidos pelos dignos pares visconde de Fonte Arcada e visconde de Balsemão, relativos á saída de um livro da bibliotheca da cidade do Porto, intitulado Tirant el Blanco.

Para a secretaria. O sr. Visconde de Fonte Arcada: sr. presidente, tenho a honra de apresentar á consideração da camara dos dignos pares o seguinte projecto de lei:

(Leu.) Pedia agora que, para poupar o trabalho de uma segunda leitura, se julgasse urgente e fosse remetida á commissão que v. ex.ª entendeu que deve ir, assim como tambem rogava a v. ex.ª a bondade de consultar a camara a fim de que este meu projecto se mande imprimir.

O sr. Presidente: — o digno par o sr. visconde de Fonte Arcada quer que eu consulte a camara sobre se dispensa a segunda leitura do seu projecto, e, em segundo lugar, pede que elle seja impresso no Diario de Lisboa. Vou consultar a camara sobre o primeiro objecto.

Consultada a camara foi dispensada a segunda leitura, e approvada a impressão no Diario de Lisboa.

O sr. Larcher: — leu e mandou para a mesa um parecer da commissão das obras publicas.

Foi a imprimir para ser distribuido competentemente.

O sr. Marquez de Vallada: — pediu a palavra suppondo que estaria presente o sr. ministro do reino; porém, como s. ex.ª não está presente, pede que se lhe reserve a palavra para quando s. ex.ª aqui vier, a fim de o interpellar sobre umas prisões que consta geralmente que terão sido effectuadas n'aquelles mesmos individuos a que na ultima sessão se referiu, os quaes o sr. ministro do reino mandou arbitrariamente soltar, como mostrou e prova a sociedade com as portarias que leu, com os exemplares que apresentou, com os argumentos de que se serviu, e com as opiniões que emittiu.

Logo que o sr. ministro esteja presente, espera que s. ex.ª lhe fa de conceder a palavra. (O sr. Presidente do conselho: — peço a palavra.) Já annuncio quaes são os negocios a que se propõe.

O sr. Presidente do conselho: — unicamente para responder ao digno par o sr. Marquez de Vallada, diz a s. ex.ª que o sr. ministro do reino conta vir á camara; ainda ha bem poucas horas esteve com elle na secretaria da marinha, e declarou-lhe que tencionava aqui vir logo que lhe fosse possível.

ORDEM DO DIA. PARECERES APRESENTADOS PELAS COMISSÕES. Leu-se um parecer de commissão.

paiz e dos srs. ministros. O orador deseja que tudo marche com regularidade, e que se tirem resultados das interpellações que n'esta casa se fazem; por tanto pergunta ao sr. ministro se s. ex.ª está prompto para explicar á camara o que se passou entre s. ex.ª e um homem que veio de Inglaterra, que julga era um advogado por nome Napier.

Sobre este assumpto vem dois artigos lançados no Times, um de 27 do mez passado, e outro d'este mez, aonde se encontram arguições fortissimas contra o governo portuguez, e contra a honra do paiz.

Se o sr. ministro estiver preparado para entrar n'esta materia, disse que faria algumas considerações.

Sabe que o seu dever era fazer ou antes annunciar uma interpellação, e esperar o dia em que s. ex.ª pôde vir responder, entretanto pede que se lhe conceda a palavra para depois da resposta do sr. ministro.

O sr. Marquez de Vallada: — parece-lhe que deve ter a palavra o sr. ministro, e cuida até que se pratica obrar-se assim, para que s. ex.ª possa dizer se está ou não habilitado para poder responder: por conseguinte cede por ora da palavra.

O sr. Presidente: — A pratica n'esta casa é dar-se a palavra segundo a ordem por que se está inscripto.

O sr. Marquez de Vallada: — Pois eu cedo por em quanto da palavra.

O sr. Ministro das obras publicas: — declara que está prompto a responder ás perguntas que s. ex.ª fizer, visto que ellas dizem respeito a negocios que com elle sr. ministro teve o cavalheiro a que s. ex.ª se referiu.

O sr. Visconde de Athoquia: — a camara sabe que houve um contrato, para a feitura do caminho de ferro do norte, entre o governo e um cavalheiro inglez, sr. Morton Petto, contrato que passou nas duas camaras, com algumas alterações, e que por fim caducou, porque o estado da Europa, e as guerras que houve então, não consentiam, ou dificultavam muito a formação da companhia.

Parece todavia, (o orador observou que fallava segundo o impresso que tinha diante de si, e que emana do procurador d'aquelle cavalheiro) que sem autorisação do governo, a administração passada, este cavalheiro mandara levantar planos e fizera algumas despesas que contava serem necessarias, se fosse ávante o contrato, o que somou certa quantia, que não sabe o orador se elle tem direito a que se lhe pague, pois o que deduz do que escreve o seu proprio advogado, é que nenhuma obrigação contraiu o governo de lhe pagar tais despesas que não autorizou. Disse mais que sr. Morton Petto encarregou um individuo por nome Guilherme Napier, que para outro fim vinha a Lisboa, e se achava com pressa de voltar ao seu paiz, de pedir ao governo lhe mandasse pagar essas despesas.

Pela exposição que faz sr. Napier se vê, que não existe documento algum que obrigue o governo directo ou indirectamente a pagar tal quantia; e para isso é bom ouvir o proprio sr. Napier, que, depois de ter mostrado que fora recebido pelos ministros de Sua Magestade com toda a delicadeza, diz (leu).

Nem mesmo esperança alguma lhe deu o ministerio passado. Mais abaixo diz ainda o seu advogado (leu).

A vista d'isto desejava o orador que o sr. ministro das obras publicas desse algumas informações (O sr. Ministro das obras publicas: — peço a palavra) sobre este assumpto, que deu lugar a que o Times, em dois artigos bastante severos, estranhasse o não havermos pago immediatamente essas despesas, e a que apresentasse as nossas finanças n'um estado tal, que não poderíamos viver muito tempo sem uma bancarrota. É isto o que diz um dos jornaes de maior consideração, pela muita influencia que tem no seu paiz, e mesmo no resto da Europa; é isto o que avança um dos jornaes, melhor informados, e que se não pôde julgar vendido; mas, cousa notavel! parece que n'um dos artigos traduziu o Times, palavra por palavra, paginas inteiras d'este papel de sr. Napier!

Nota-se tambem que aqui se falla no sr. ministro das obras publicas e acollu no sr. ministro da fazenda, com quem o orador suppõe que não teve conferencia alguma sr. Napier!

Acrescentou que ainda havia mais, que no ultimo artigo se exprime o Times com pouca exactidão, quando diz que o governo portuguez já procura attenuar a má impressão que fizera com este negocio do sr. Petto, mas que se acha Portugal impossibilitado, e quasi ás portas da bancarrota; em quanto que não o achava em tão lastimoso estado, quando queria contratar com esse governo. Não lhe consta que papel algum official tenha respondido ao Times, ou a sr. Napier, e portanto é pouco exacta a asserção de que o governo procura attenuar a má impressão. E pede ao sr. ministro que dê as informações que poder a este respeito.

Quando á questão relativamente ás reclamações de subditos inglezes, disse que teve cinco annos de desgraçada experiencia no ministerio dos negocios estrangeiros, e sabe a facilidade com que qualquer subdito britannico accusa este paiz, por não satisfazer a suas reclamações, e a facilidade tambem com que esse governo vem logo exigir satisfação, julgando sempre que tem razão, e ficando muito admirado quando por meio da arbitragem se lhe prova o contrario.

Visto o que diz o Times, o orador está persuadido que vamos ter novas reclamações do governo inglez; felicita, porém, o nobre ministro das obras publicas, porque o que por em quanto se vê não dá fundamento algum para taes reclamações; e como não existe o direito de esperar que se não attendam por simples generosidade; pois tem a convicção de que n'aquelle que o sr. ministro disser, que foi o que se passou entre s. ex.ª e sr. William Napier, se comprovará que não houve comprometimento algum para o nosso governo; alem de que a camara já ouviu s. ex.ª dizer, que ia ouvir os fiscaes da coroa; o que está claro que não é fazer propostas, nem prova que o ministro praticasse acto algum deshonroso, ou commettesse mesmo alguma inconveniencia. Isto não é ser ministerial, mas é ser amante do paiz; tanto mais quanto que o nobre orador conhece que os inglezes quando se trata de questões com os seus nacionaes sempre acham que elles têm razão (apoiados). É o que por agora tem a dizer, certificando que estava já na sua mente fazer esta interpellação, quando o sr. Marquez de Vallada a annunciou; e depois mesmo fez ainda tenção de proseguir se s. ex.ª não continuasse. Se as cousas não tivessem corrido assim teria usado logo da forma mais regular, annunciando da sua parte a interpellação, e mandando para a mesa a competente nota para ser enviada ao sr. ministro.

O sr. Marquez de Vallada: — como breve explicação, visto que o sr. visconde d'Athoquia alludiu á sua pessoa.

Elle, orador, fez sómente uma pergunta, como muitas vezes se costuma aqui praticar; dirigiu-se ao nobre presidente do conselho, na qualidade de ministro dos negocios estrangeiros, á qual s. ex.ª até certo ponto satisfaz logo; é verdade que n'essa pergunta alludiu a um artigo do Times, bastante violento, mas não lhe accusa a consciencia de ter defendido sr. Morton Petto, pelo contrario, já teve occasião de se manifestar aqui em sentido contrario; mas agora como se não trata de contratos com sr. Morton Petto, nem com sr. William Napier, a quem tambem já se alludiu, sobre uma carta dirigida ao

nobre ministro das obras publicas; agora, em presen-
ça do Times, que leu, em que se offendia a honra
nacional, não podia deixar de fallar, por isso
mesmo que tem tudo ao credito do seu paiz.

Naquelle artigo fundiam-se effectivamente certos
reccios, e por tanto nada mais natural do que en-
tender elle, orador, que, no interesse do paiz, de-
veria dirigir uma pergunta ao governo. Disse então
via dirigir uma pergunta ao governo. Disse então
via dirigir uma pergunta ao governo. Disse então

O sr. *Ministro das obras publicas*:—o que diz
o Times a respeito de conferencias com elle, sr. mi-
nistro, é menos exacto, assim como o que diz o pro-
prio sr. William Napier n'uma carta que lhe diri-
giu e que fez publicar em portuguez. O artigo do
Times pôde-se dizer que é uma traducção literal
da carta, pelo que já se vê que o artigo é da mes-
ma pessoa. Assim n'uma como n'outra parte se en-
contram inexactidões e até contradicções, porque,
como quanto haja pontos da carta que vem trans-
criptos, até com as mesmas palavras, no artigo, ha
outros que se destroem totalmente um pelo outro.

Logo dirá o que é na verdade se passou.
Os artigos que ora apparecem no Times são mais
do que a realisação das ameaças feitas por sir
Morton Peto ao governo portuguez em algumas de
suas cartas. Ignora se o digno par tem noticia da
sua correspondencia com aquelle individuo, corres-
pondencia que já elle, sr. ministro, apresentou á ca-
mara dos srs. deputados, e que por ordem da mes-
ma camara foi publicada. Se o digno par tomar co-
nhhecimento do que n'ella se contém, verá como são
infundadas as arguições que alli se fazem ao go-
verno portuguez.

Sir Morton Peto reclama ha muito tempo in-
demnisações de despezas, que diz ter feito em Por-
tugal, para ver se levava a effecto o seu contrato,
que aliás não pôde realisar; e em virtude da qual
não realisou o contrato foi rescindido na conformi-
dade da lei. Effectivamente em todas as respos-
tas d'elle orador, que se acham impressas, sempre
disse a sir Morton Peto, que se por ventura se jul-
gava com direito a receber indemnisações mandasse
os documentos que o comprovassem, porque esse di-
reito não se via que existisse nem pelo contrato nem
pelas leis; mas que poderia constar de documentos
que elle possuísse, os quaes devia por isso apresen-
tar. As respostas demoraram-se até que elle disse
que não julgava conveniente continuar a discussão
por meio de cartas, e que por isso mandaria a Lis-
boa um agente para tratar de semelhante negocio.

Com effecto esse agente veio a Lisboa, foi sr. Wil-
liam Napier, e apresentou certos documentos, mas
não officiaes; apenas cartas e alguns telegrammas,
o que tudo se encontra na publicação mandada fazer
pela camara dos senhores deputados. Entretanto
o que é certo é que elle, orador, nunca deu a esse
cavalheiro resposta nenhuma positiva, e apenas lhe
disse, que o governo havia de resolver depois de
ouvir os fiscaes da coroa relativamente ás indemni-
sações que se pediam. Posteriormente sir William
Napier adduziu outra inexactidão quando disse que
o governo para fins ou mancos politicos demorava
a sua resolução, quando o que é certo é que sobre
a sua instancia para tal resolução o que se lhe disse
foi que o governo ainda se não tinha podido occu-
par d'esse negocio, por isso mesmo que tinha ou-
tros entre mãos, taes como a questão do contrato
Salamanca, e porque de mais a mais se tinha dado
infelizmente o acontecimento de fallecer um dos
membros do ministerio, estando tambem deante por
esse tempo o nobre presidente do conselho, o que
tudo na verdade obstava a que os ministros se po-
dessem reunir para com descanço se occuparem de
semelhante negocio.

Que pela propria carta de sir Napier se via que
o governo não dava resposta sem ouvir os pro-
curadores fiscaes. Mais tarde porém veio ainda sir
Napier procura-lo a elle, orador, e instou de novo
pela resposta, entregando-lhe em mão uma carta que
está igualmente já publicada. Esta carta fez-lhe en-
trega d'ella em inglez e logo ali a traducção para
portuguez. Como a carta estava fechada, não a abriu
diante de sir Napier, mas assim que elle se retirou,
abriu (era isto no dia 15 ou 16) e leu a carta; mas
mal tinha acabado de a ler, recebeu um bilhete do
mesmo, marcando praso para a resposta, e declara-
ndo que, se dentro d'esse praso não fosse satis-
feito, ia para Londres, e faria publicação pela im-
prensa contra o governo portuguez. A isto respon-
deu, tambem n'um pequeno bilhete, elle, sr. mi-
nistro, bilhete que se acha igualmente na publicação
feita pela camara electiva, que o governo não re-
cebia intimações, nem consentia que se lhe marcessem
prazos (*apoiados*); que havia de responder, sim,
mas que só o faria quando o julgasse conveniente,
ouvidas as estações competentes (*apoiados*). Se o di-
gno par tivesse visto a publicação feita, acharia que
os factos, taes como os descreve o orador, ssem mes-
mo da natureza daquella correspondencia.

Em quanto ao mais que diz o Times sobre as nos-
sas finanças, só ha que dizer que os factos são in-
exactos; figura-se haver um deficit que não é o nos-
so, e finalmente desloca-se a ordem dos factos; fa-
zendo-se por fim uma ameaça, que depois se retira,
mas que em fim existiu, e que mostra que a tal pu-
blicação de artigos no Times não é mais do que o
cumprimento do desejo manifestado de fazer mal ao
governo, e pôr embaraço a que se faça o caminho de
ferro. Parece-lhe que effectivamente é esta a con-
clusão, e a condição de ser, do artigo do Times, com-
parado com as cartas de sir Morton Peto e de sir
William Napier.

O sr. *Visconde de Castro*:—pordoe-mo v. ex.^a que
lhe diga que se esqueceu de que eu lhe tinha pe-
dido a palavra sobre a ordem.
O sr. *Presidente*:—peço desculpa a v. ex.^a mas
não ouvi; julguei que era sobre a materia.

O sr. *Visconde de Castro*:—sr. presidente, pedi
a palavra sobre a ordem, porque desejava fallar
antes do sr. ministro, com o intuito de ver se o sr.
declinava a sua resposta; pois, tendo dito o digno
par e meu amigo o sr. visconde de Athogúia, que
este negocio vinha necessariamente a produzir uma
interpellicação, digo, uma reclamação de governo a
governo; entendia eu que elle se devia desde já re-
putar um negocio pendente, e que, quanto menos se
disse aqui, melhor estaríamos collocados para nos

defendermos de qualquer aggressão. O sr. ministro
das obras publicas respondeu em termos muito pro-
prios, e não tenho nada a lamentar a este respeito;
mas só direi que damos valor de mais ao artigo do
um jornal inglez, que, a proposito de um negocio
particular, descarrega as suas iras sobre Portugal,
assim como o faz repetidas vezes sobre a Austria,
sobre a França, e outros paizes igualmente respei-
taes.

O nosso estado financeiro não é prospero, todos
convenem n'isso, mas ainda assim não carece do au-
xilio do Times para melhorar. O que nós precisa-
mos, sr. presidente, é tratar com assiduidade dos
nossos negocios, mas tratarmos de boa fé, e de mo-
do que nas materias de credito nem haja opposi-
ção nem ministerio; e digo isto a proposito de se
preferir aqui alto e bom som, que o systema das
nossas finanças era o systema de Law; e isto quan-
do estão para chegar a esta camara as medidas de
fazenda, cujo exame demanda toda a nossa zia-
de e circumspecção. Sr. presidente, quando aqui
se diz isto, não temos de que nos queixar do Times,
porque elle não disse tanto.

Sr. presidente, devemos respeitar o credito pu-
blico; e não sermos nós os que mandemos dizer para
Londres, que hoje é o centro do commercio da
Europa, que o nosso systema financeiro é o syste-
ma de Law.

Estão para chegar aqui esses projectos de fazen-
da; não sabemos ainda como virão do outro ramo
do poder legislativo, mas em todo o caso, eu e os
meus dignos collegas, estamos no nosso direito de
fazermos acerca d'elles as observações que enten-
dermos convenientes; mas a camara não deve ser
a primeira a designar esses projectos, que ainda
aqui não appareceram, como mercedores de repro-
vação; este modo de combater as consas, é que nos
pode levar ao tal abysmo de que não tem vindo, e
que se Deus quizer não ha de vir.

Se desconfiamos de nós mesmos, não podemos
dar um passo; mas este estado não pôde continuar.
Eu pedio, e peço de mãos postas, que em materias
de credito sejam o mais circumspectos possivel;
e quando vierem as reclamações não tenhamos de-
mora em responder, porque esse é um dos mais
graves inconvenientes. Não se diga aqui que o go-
verno inglez está sempre prompto a proteger as re-
clamações de sens subditos; elle não pôde deixar
de o fazer: desde que um subdito inglez se apre-
senta ao seu governo a reclamar contra qualquer
injustiça que entende que se lhe fez, o governo tem
obrigação de remetter uma nota da reclamação ao
seu ministro na corte a que o caso se refere, e se
o não fizesse era accusado no parlamento; porém
está da parte do paiz que sofre a reclamação ava-
liar a com imparcialidade e boa fé, e responder
promptamente; a resposta tardia faz passar a jus-
tiça para o lado opposto.

Venha a reclamação e não haja medo d'ella.
O sr. *Conde da Taipa*:—que sempre tem toda a
consideração pelo que diz o sr. visconde de Castro,
não pôde com tudo concordar com a doutrina que
acaba de ouvir-lhe, de que, nas questões de fazen-
da, não deve haver ministerialismo nem opposição
(O sr. *Visconde de Castro*:—declara que não disse
tal cousa); que comprehenderia se dissesse isto com
referencia a opposição e a ministerialismo; mas não
no sentido, e com a applicação que lhe pareceu ter
ouvido.

O illustre orador applicou á situação actual o que
acabava de expor, a fim de fazer conhecer que, em
presença de um systema tão deploravel, como o que
se segue; quando se querem emitir inscripções para
as levar ao mercado e ir satisfazendo ás despezas
correntes do serviço publico, era impossivel deixar
de haver opposição, e de lhe fazer o orador. Não
podia elle deixar de ser da opposição em quanto
por fim não tivéssemos um governo serio, que trat-
asse de quebrar a chapa das inscripções, que cas-
tasse em administrar e governar o paiz, que trat-
asse de mudar o systema tributario, porque o que
está, é de tal natureza, que só os pobres e anse-
tes é que pagam, os ricos, esses que são os langa-
dores, não pagam o que devem, não concorrem com
a sua quota devida para as despezas publicas; de
certo que actualmente o systema de tributos que to-
mos define-se em duas palavras muito insignificativas:
avexar muito e produzir pouco.

Maravilhou-se de ouvir um illustre orador mos-
trar-se severo, e quasi diria tão injusto, a respeito
de sir Morton Peto pelos artigos publicados no Ti-
mes sobre o nosso estado financeiro; quando podia
asseverar que era essa a opinião geral da Ingla-
terra, como podia mostrar por meio de cartas de
ingleses muito interessados nos nossos fundos, que se
exprimiam do mesmo modo.

O orador tambem não concebe esta aversão que
se manifesta contra a Inglaterra, á qual o orador
faz elogios, como sendo quem está garantindo a nossa
independencia, como sendo a nossa aliada natural,
e a nação que nos compra os nossos productos.

O governo inglez é um governo esclarecido e pro-
vidente, que, se alguma vez nos tem feito reclama-
ções menos justas, é por nossa culpa, e para nos
punir; e com tudo, mesmo então, não é capaz de
elevantar-se contra a arbitragem de uma nação me-
diadora. E aqui fez allusões a umas reclamações a
respeito das quaes se rendeu á decisão arbitral do
senado de Hamburgo, que foi a nosso favor; não
fez como o *Charles et Georges*, que entrou ali de
portinholas levantadas, e com o murrão acceso. Pela
sua parte desejará que as estradas de viação acce-
leradas tivessem sido contratadas com os ingleses;
mas não se fez assim, preferiram-se hespanhos ou
franceses, que não amam este paiz, e desejariam,
principalmente os primeiros, levar por diante pla-
nos e desejos altamente incompatíveis com a nossa
independencia.

O nobre orador demorou-se em muitas outras con-
siderações, e concluiu o seu discurso fazendo votos
por que não venha a ser-nos muito prejudicial o con-
trato Salamanca em si, e nas medidas que vae pro-
vocar aggravando o nosso pessimo systema tribu-
tario.

O sr. *Visconde de Algés*:—pediu a palavra so-
bre a ordem, para pedir ao sr. ministro das obras
publicas, que se digno dar as suas ordens para se
remetterem a esta camara os documentos a que s.
ex.^a acaba de referir-se, isto é, a correspondencia
que houve entre s. ex.^a e sir Morton Peto e seu
procurador, porque depois d'este negocio ter vindo
á discussão, é necessario habilitar a camara para
poder examina-lo; e assim espera que o sr. mi-
nistro annuirá a este seu pedido.

O outro fim para que o nobre orador pediu a pa-
lavra, foi dizer alguma cousa sobre o objecto de
que se trata; e começou por declarar que inteira-
mente concorda com as idéas apresentadas pelo sr.
visconde de Castro, e cre que a camara o acompa-
nha n'esta declaração (*apoiados*). Ainda que sente
grande satisfação sempre que houve o sr. conde da
Taipa, que não só falla com muita graça, mas com
grande somma de conhecimentos e muita instruc-
ção; pede contudo licença a s. ex.^a para lhe obser-
var, que não basta dizer-se boas cousas, é neces-
sario que se digam a proposito, e quando se possa tri-
tar d'ellas algum bom resultado.

O sr. conde fallou no systema tributario, fallou
sobre emissão de inscripções, e o que disse obriga
o orador a proferir algumas palavras que obtêm a
que o publico forme talvez um juizo errado, porque
nem todos podem estar bem ao alcance do verda-
deiro estado das nossas finanças, e no caso de po-

derem avaliar com segurança as medidas que so-
bre o mesmo estado o governo propõe ao parlame-
to. É uma simples rectificação o que vae dizer.

Disse o digno par que o governo tinha tenção de
fazer uma grande emissão de inscripções no valor
de alguns milhões, para ir vendê-las ao mercado;
mas o governo ainda não manifestou semelhante in-
tenção, e n'esses projectos, bons ou maus, que já
apresentou, e dos quaes não se trata agora, pelo
que se abstem o orador de emitir uma opinião;
n'esses projectos não ha o mais leve indicio por on-
de se possa presumir que tenha intenção de crear
inscripções para vendê-las ao mercado. Vender in-
scripções seria matar o credito (*apoiados*).

Não acrescenta nada mais a esta sucinta rectifi-
cação, visto que n'esta occasião nem é necessario,
nem deve dizer mais nada (*apoiados*).

O sr. *Visconde de Balsemão*:—como n'esta ca-
mara se ha de tratar de um objecto muito impor-
tante, qual é o da construcção dos caminhos de
ferro, faço o seguinte requerimento, pedindo desde
já que seja declarado urgente.

«Requerio que, pelo ministerio das obras publi-
cas, sejam remettedos a esta camara:

1.º Os estudos do caminho de ferro á fronteira
de Hespanha pelo engenheiro portuguez Aguiar.

2.º Os orçamentos, se os ha, sobre este caminho.

3.º Quaesquer estudos sobre este caminho feitos
por engenheiros estrangeiros.=*Visconde de Balse-
mão*»

Foi admittido.

O sr. *Visconde de Algés*:—como o digno par o
sr. visconde de Balsemão pediu que o seu requeri-
mento fosse declarado urgente, visto que a camara
já o admittiu, agora o que falta é propor se se a
camara o declara.

Declarado urgente, e em continuacão approvedo.

O sr. *Visconde de Fonte Arcada*:—disse, que na
ocasião em que fallára o digno par o sr. marquez
de Vallada sobre a má situação financeira do paiz,
alludindo s. ex.^a á illimitada emissão de inscripções,
ou de papeis chamados de credito, elle, orador, dis-
sera em um aparte: «temos o systema de Law; que
este aparte bastará para que o digno par o sr.
visconde de Castro, no seu discurso, tomasse conta
d'estas palavras e as chamasse á discussão, censu-
rando a elle, orador, pelas ter proferido; que pala-
vas assim ditas, e não sendo dirigidas a qualquer
digno par, nunca, que elle, orador, soubesse, se con-
tinuavam chamar para a discussão; que esta pra-
tica era fundada na civildade que os dignos pares
devem uns aos outros.

Que elle, orador, tinha dito aquellas palavras, e
já que d'ellas se tomára nota, posto que não qui-
zesse fazer uma prelecção sobre o systema de Law,
e compará-lo com o que se tem adoptado entre nós,
que diria que a intelligencia que quizera dar áquel-
las palavras, era, que continuando o systema da
illimitada emissão de inscripções, havia de chegar
tempo em que estes papeis nenhum credito haviam
de ter.

Que já o decreto de 18 de dezembro, reduzindo
o juro da divida de 5 por cento a 3 por cento, ti-
nha sido uma bancarrota parcial. E não será seguir
o systema de Law a emissão constante e illimitada
de papeis de credito, que por isso mesmo se hão de
vir a depreciar, vendo-se depois o governo obriga-
do a fazer ás inscripções de 3 por cento o que fez
de 5 por cento?

Que sentia que o digno par se enojasse tanto em
ouvir as suas palavras, mas que estava certo que
o digno par, continuando o systema financeiro que
se está seguindo, havia de confessar que o desfe-
cho ha de ser desastroso; que embora negassem
que o systema seguido não se podia comparar com
o de Law; que elle, orador, importava-lhe pouco os
nomes quando os resultados seriam os mesmos: que
mais nada diria.

O sr. *Visconde de Castro*:—eu não tive a idéa
de offender nem o mais levevemente o digno par,
e retiro qualquer expressão que a s. ex.^a pareça of-
fensiva; mas é certo que quando o digno par o sr.
marquez de Vallada dizia que se estavam fazendo
continuamente emissões e emissões de inscripções,
o digno par o sr. visconde de Fonte Arcada acres-
centou, e de modo que todos ouviram, estamos no
systema de Law. Mas, eu não me levantei para fallar
sobre estas palavras do digno par, não senhor;
pedi a palavra sobre a ordem, a fim de evitar, se
podesse, como principiei por dizer, que o sr. mi-
nistro das obras publicas se explicasse sobre a per-
gunta do digno par o sr. visconde de Athogúia,
pelos motivos que logo dei, e de modo algum para
fazer um capitulo de accusação das palavras de s.
ex.^a o sr. visconde de Fonte Arcada, cuja boa fé
eu reconheço, tributando-lhe sempre o maior res-
peito. Dada esta explicação ao digno par, eu nada
mais diria, se não tivesse de rectificar uma expres-
são do digno par o sr. conde da Taipa.

Havia eu dito que em materia de credito não de-
via haver opposição nem ministerialismo; mas o di-
gno par o sr. conde da Taipa afirma que eu havia
dito que em materia de finanças não devia haver
opposição nem ministerialismo! Pois era possível, sr.
presidente, que se preferisse semelhante absurdo?
A que ficaria reduzida esta camara, ou a outra ca-
mara, se tal acontecesse? Teriamos o que, poroso,
e mando, porque as camaras de nada serviriam, se
selhes tolhesse a principal das suas funções, o exame
profundo, e a decisiva constituição, das suas finan-
ças.

O que eu disse foi, que em materia de credito
publico todos nos deviamos unir, evitando o des-
conceito de nós mesmos: o credito é sempre respei-
tado, mesmo por aquellas nações que menos d'elle
precisam ou dependem; e nós que tanto d'elle de-
pendemos actualmente, pois que as grandes obras
publicas se não podem fazer sem o seu auxilio, não
devemos prejudica-lo com a nossa linguagem exa-
gerada. Pois julga o digno par, que esses pro-
jectos de finanças, que ali se apresentaram, veem
acabar com todas as nossas difficuldades? Pensa que
o novo systema tributario, nos habilitará para sat-
isfazermos a todas as nossas necessidades? Não se-
nhor. Esse, ou qualquer outro systema que se lhe
substitua, deve ser acompanhado do credito, e sem
isso será sempre inefficaz.

Mas disse s. ex.^a é necessario mudar de cami-
nho, e eu tambem digo que é necessario mudar de
caminho, e a primeira cousa, que para isso devemos
fazer, é não tratar de objectos que não estão em
discussão, e só d'elles tratar em occasião propria.
Mudemos pois de caminho, porque d'isto temos muita
necessidade. Quando aqui vierem os projectos de
fazenda, tratemos de todos elles com muita serie-
dade; quando aqui vier o projecto sobre os cami-
nhos de ferro, examinemo-lo muito bem; mas tudo
isto no seu logar proprio; ao menos é isto o que elle,
orador, entende, e o que lhe parece que a camara
quer (*apoiados*).

O sr. *Visconde de Athogúia*:—o digno par o sr.
conde da Taipa e o nobre ministro das obras pu-
blicas, responderam ás observações que elle, ora-
dor, fez, e está satisfeito porque obteve o seu fim;
pois o que desejava era uma declaração explicita
do sr. ministro, de que não é exacto o que o pro-
curador do sr. Peto tinha asseverado a respeito do
ministerio de Portugal.

Fez algumas considerações tendentes a mostrar
que o sr. conde da Taipa, se tinha equivocado at-
tribuindo-lhe expressões a respeito de sir Morton
Peto, que sómente havia empregado a respeito do
seu procurador, e tanto que até acrescentára que
ha procuradores que procuram mal; e passou a re-

forgar aquelle seu dito, por meio das comparações
entre o que se acha no folheto d'este sr. e o que se
lê no Times, as quaes revelam uma origem iden-
tica apesar de algumas excentricidades jornalisticas,
que não podem contudo esconder inteiramente essa
origem commum.

Tendo o digno par parecido inculcar-se por muito
amigo dos ingleses, e ao orador como amigo dos
hespanhos e dos francezes, observa que no seu con-
ceito todas as nações são o mesmo; que por sua
parte não é senão portuguez, e que o seu unico de-
sejo é que nos tratem com a mesma consideração
com que tratam os outros paizes, e não façam uma
politica para nações grandes, e outra politica dife-
rente para as nações pequenas (*apoiados*); e não
pôde deixar de observar que o digno par indicou
naturalmente, como para mostrar que o orador não
tinha razão em ser mais amigo dos francezes, que
a Inglaterra depois de uma arbitragem que ficou
decidida a nosso favor, sujeitou-se a ella. Grande
milagre, disse o orador! Quando é que um nego-
cio que os arbitros decidem, deixa de finalisar?
Mas como o digno par pôz em paralelo a questão
do *Charles et Georges*, para a qual não houve ar-
bitragem, o orador torna a repetir, que para elle
todas as nações são o mesmo; deseja que ellas te-
nham igual consideração com qualquer paiz inde-
pendente, seja grande ou pequeno; mas responde
ao digno par, que trouxe a comparação do proce-
dimento do governo inglez a nosso favor; que quan-
do o governo portuguez pediu o seu auxilio sobre
aquelle objecto, a Inglaterra disse «pague tudo,
para não ter de pagar mais.» Foi o que ouviu n'esta
casa (*apoiados*). O orador tem muitos motivos para
respeitar a nação ingleza, porque conhece as suas
grandes virtudes, mas tambem conhece que a res-
posta de Portugal nem sempre são as suas recla-
mações tão raras como são a respeito dos outros
paizes. O digno par fallou tambem em muitas cou-
sas em que o orador não tinha tocado; fallou em
inscripções, fallou em mau systema do governo,
de muitos conselhos, disse que era mais facil dar
conselhos do que haver pessoas que os adoptassem,
que podiamos ficar perdendo a esperanca de ser
nação, se não houvesse uma porta por onde se po-
desse sair d'este estado, que o ministerio actual não
era capaz de fazer o que se precisava, nem outros...
e com tudo s. ex.^a apoiou o ministerio passado, e
fazia votos para que elle voltasse...

O sr. *Conde da Taipa*:—isso é uma poesia do
digno par.

O orador:—parece-lhe que o sr. conde apoiou
o ministerio passado; mas não faz questão d'isso, e
só quer mostrar ao digno par, que não deve de-
ixar-se arrastar das paixões, deve fazer justiça aos
seus collegas, que são tambem tão amigos do seu
paiz, como s. ex.^a pareceu indicar.

O orador tem a convicção de que tudo o que o
Times diz é uma inexactidão; e invoca todos os
que têm estado nos diferentes ministerios, alguns
dos quaes já foram ministros da fazenda, e poderão
dizer se em Portugal se emitiu algumas vezes in-
scripções em segredo para evitar empréstimos? Está
persuadido de que em Portugal ainda não houve
ministerios que emitissem inscripções sem vir ás
camaras, e esse é o facto (O sr. *Visconde de*
Algés:—apoiado). Veja o digno par o que diz o Times,
e diga em consciencia se nós já lançamos na praça
tantos papeis quantos são precisos para pagar as
nossas despezas? Isto não é exacto, e appella para
todos os ministros da fazenda, para que declarem
se em algum tempo, algum ministerio, emittiu in-
scripções que não fossem de antemão decretadas
pelas cortes? (*apoiados*).

Este é o ponto em que julgou dever indiar ao
digno par que não estava tão alheio da materia
como suppoz, e quanto ao mais em que s. ex.^a fal-
lou, como não trata d'esses objectos, os srs. mi-
nistros que respondam.

O sr. *Ministro das obras publicas*:—pede a pa-
lavra só para dizer que não existem outras recla-
mações senão as de sir Napier, em nome de sir
Peto, e não do governo inglez. Essas reclamações
seguem os tramites ordinarios, são mandadas aos
fiscaes da coroa, para que o governo, com a opi-
nião das pessoas competentes, possa resolve-las co-
mo julgar conveniente.

O sr. ministro abunda muito nas idéas do sr.
conde da Taipa, sobre as considerações que fez a
respeito da nação ingleza. O orador não pertence
a esses individuos que são animados de uma forte
indisposição para com o governo inglez, e cujo ni-
mero se lhe affigura todos os dias menor por se ir
merro se lhe affigura todos os dias menor por se ir
merro se lhe affigura todos os dias menor por se ir

despido de injustas prevenções. Entretanto não
pôde o sr. ministro levar tão longe esta sua admi-
ração pela nação ingleza, que entenda que ella seja
sempre e exclusiva contratadora nas nossas empre-
zas. O governo actual já tem feito contratos de ca-
minhos de ferro e outras emprezas, com compa-
nias inglezas; mas não entende que deva sómente
contratar com ingleses, mas com quem quer que
offerecer condições mais vantajosas para o nosso
paiz (*apoiados*). Nem lhe parece que venha para
aqui a questão de nacionalidade. Mesmo para asse-
gurarmos a nossa, é necessario que tenhamos can-
hões de ferro, e regulemos bem o nosso systema fi-
nanceiro, porque d'aqui é que hão de sair as ga-
rantias para a nossa nacionalidade.

Tambem não lhe parece exacto que os artigos
do Times não sejam as opiniões de sir Peto, como
disse o digno par, mas de capitalistas respeitaveis,
e fundando-se em cartas que elle, orador, não viu.
Mas os artigos do Times são de certo de sir Peto,
porque são a traducção das cartas de sir Napier,
e elle é que disse, que se o governo portuguez lhe
não pagasse a sua indemnisação, havia de escrever
em Londres sobre este objecto. Portanto são as
ameaças de sir Peto ao governo, por não pagar
aquella indemnisação. Mas se lhe pagasse na epoca
em que elle quizer, não havia a consequencia
proxima de uma bancarrota e outros abysmos que
apresenta!

Que alem d'isso as asserções dos artigos do Ti-
mes (não se refere ás opinões, mas ás asserções)
são completamente inexactas, porque diz que é ne-
cessario quebrar as chapas das inscripções para este
paiz entrar em bom caminho financeiro. Que sir
Peto não é quem havia dizer isso; porque fez um
contrato de caminho de ferro, cujos encargos são
os que estão em outro contrato, que ha de ser dis-
cutido por esta camara, e n'essa occasião votou-se
uma emissão grande de inscripções. Aquelle con-
trato não foi ántes, mas se agora apparece a mes-
ma medida, e tambem se vota uma emissão de in-
scripções, é porque n'essa construcção havia que fa-
zer uma linha só, e agora são duas. Propondo o
governo esta medida, procurou os meios neces-
sarios para fazer face ás despezas.

Contudo como este objecto não está agora em
discussão, faz esta observação para mostrar que o
governo entendeu que devia dotar o thesouro pu-
blico com meios para fazer face a esta despeza; e
abundando nas idéas do sr. visconde de Castro re-
serva o mais que tinha a dizer para quando se tra-
tar d'este assumpto (*apoiados*).

Ao digno par o sr. visconde de Algés declara
que mandará para a camara os documentos que s.
ex.^a pediu, e que ha de satisfazer tambem, com
brevidade, ao requerimento que o sr. visconde de
Balsemão acabou de fazer.

O sr. *Visconde de Balsemão*:—ha pouco foi lido
na mesa um officio remettendo alguns documentos
com relação ao livro hespanhol intitulado *Tirant
el Blanco*, que foi tirado da bibliotheca do Porto;

pedia eu a v. ex.^a quizesse ter a bondade de man-
dar ler a carta do director da bibliotheca publica
do Porto, para fazer depois algumas observações.

O sr. *Presidente*:—sim senhor.

O sr. *Secretario*:—leu-a.

O sr. *Visconde de Balsemão*:—eu vejo-me obri-
gado a declarar solemnemente a esta camara, que
esse livro pertence á minha casa, e n'elle devem
existir as armas d'ella, e reservo-me o direito de
usar dos meios judiciais que estão ao meu alcance
para fazer a acquisição d'elle visto ser propriedade
minha, e ter ido para aquelle estabelecimento junto
com a livraria da minha casa, que ainda ali se con-
serva. D'essa livraria quiz eu fazer a reclamação,
no tempo que o fallecido sr. Rodrigo da Fonseca
Magalhães foi ministro, a qual sustei porque s. ex.^a
me asseverou que propria uma medida semelhante
á que se tinha resolvido para pagamento da livra-
ria do ex.^{mo} bispo do Porto; mas isso não teve lo-
gar. Eu tinha a intenção de ceder alguns d'esses
livros á bibliotheca; mas como vejo que elle tomou
outro destino, é de meu dever reclamar-lhe, quan-
do me convier, usando do meu direito (*apoiados*).

O sr. *Marquez de Vallada*:—ignorava o que ac-
brou de dizer o digno par visconde de Balsemão:
mas por esta occasião pergunta á mesa, se já veio
a resposta pedida pelo digno par o sr. visconde de
Fonte Arcada, com relação á saída d'esse livro da
bibliotheca?

O sr. *Secretario*:—eu vou ler todos os papeis
que vieram hoje (*leu-os*).

O sr. *Marquez de Vallada*:—julga que o digno
par o sr. visconde de Fonte Arcada, que tomou a
iniciativa n'este negocio, não deixará de fazer uma
interpellicação a tal respeito, na qual elle orador ha
de tomar parte, como já declarou aqui; e se o di-
gno par não interpellar sobre isso o sr. ministro do
reino, que é o competente, então o fará elle, orador,
porque não pôde ficar no escuro um caso inteira-
mente novo pelas circumstancias de que está revesti-
do. É necessario esclarece-lo (*apoiados*).

O sr. *Visconde de Fonte Arcada*:—sente que não
estava agora presente o sr. ministro do reino para
se tratar d'este negocio. A interpellicação que pre-
tende fazer reduz-se a algumas observações a s. ex.^a,
e sendo isso facil, não sabe se será necessario avisa-
lo para isso, ou se bastará aproveitar a occasião de
estar s. ex.^a presente. No entretanto, para mais
regularidade vae inscrever o mandar para a mesa
a seguinte nota de interpellicação:

«Requerio que se avise s. ex.^a o sr. ministro do
reino, que desejo interpellá-lo sobre o seu officio em
resposta ao meu requerimento sobre o livro *Tirant
el Blanco*.=*Visconde de Fonte Arcada*»

Approveda para se expedir.

O sr. *Marquez de Niza*:—ha duas sessões man-
dou para a mesa uma nota de interpellicação ao sr.
ministro do reino, a qual, tendo sido julgada ur-
gente, foi logo approveda pela camara; e deuse-
para ordem do dia da sessão passada, o que não
pôde então ter logar porque aquella sessão foi occu-
pada toda com outros negocios que n'ella se trata-
vam: passou então para ordem do dia de hoje, e
por isso deseja saber se a mesa avisou o sr. mi-
nistro do reino...

O sr. *Ministro das obras publicas*:—parece que
o digno par estranha que o meu collega do reino
não esteja presente n'esta camara, mas eu observo a
s. ex.^a que a razão é porque tem

4.º Do sr. Santos Lessa, de que o sr. Pinto Carneiro não pôde comparecer á sessão de hoje por incommodo de saúde.—Inteirada.

CORRESPONDENCIA

1.º Um officio do ministerio das obras publicas, dando os esclarecimentos pedidos pelo sr. Telles de Vasconcellos, relativos á estrada de Vizeu a Lamego.—Para a secretaria.

2.º Do mesmo ministerio, dando os esclarecimentos pedidos pelo sr. Telles de Vasconcellos, relativos ao projecto da estrada de Oliveira de Azemeis ao Alto de Lordello no concelho de Cambra.—Para a secretaria.

3.º Do mesmo ministerio, acompanhando a copia, pedida pelo sr. Silva Cabral, da portaria de 27 de abril de 1859 ácerca da empreza do caminho de ferro do sul.—Para a secretaria.

4.º Do ministerio do reino, acompanhando o complexo dos esclarecimentos exigidos pelo sr. Luiz Albano, com referencia á universidade de Coimbra e ás escolas medico-cirurgicas de Lisboa e Porto.—Para a secretaria.

5.º Uma representação da camara municipal de Sabrosa, pedindo que se erie uma comarca judicial de terceira ordem, com a sua séde em Sabrosa.—A commissão de estatística.

6.º De quarenta e tres possuidores de papel moeda, pedindo providencias para o seu pagamento.—A commissão de fazenda.

7.º De duzentos trinta e seis cidadãos dos subúrbios de Castello Branco, contra as medidas financeiras apresentadas pelo governo.—A commissão de fazenda.

8.º Da commissão permanente que representa a classe dos officiaes que serviram nos batalhões nacionaes organizados em Lisboa no anno de 1833, instando pela solução do requerimento que fizeram á camara em 24 de novembro de 1858, pedindo uma recompensa militar pelos seus serviços.—A commissão de guerra.

Dá-se expediente pela mesa aos seguintes requerimentos:

1.º A commissão de marinha requer que se peça com urgencia ao governo, pela secretaria de marinha, copia da consulta do auditor do mesmo ministerio ácerca das reclamações feitas por um cirurgião da armada contra a proposta do conselho de saúde naval de 23 de maio de 1857.

Sala da commissão, em 18 de abril de 1860.—O secretario, D. Luiz da Camara Lemos.

2.º Requeiro que seja mandada a esta camara, com toda a urgencia, pela secretaria d'estado dos negocios da marinha e ultramar, a portaria de 19 de junho de 1858, com a qual se diz ter sido attendido o negocio da representação que contra o presidente da relação de Loanda, Luiz José Mendes Afonso, fizeram os dois juizes da mesma relação, José Julio Rodrigues e Julio Candido Pereira Cabral, por actos arbitrarios e abusivos do poder, praticados pelo dito presidente no exercicio de suas funcções.

Sala da camara, 18 de abril de 1860.—Balduino.

3.º Requeiro que, pelo ministerio das obras publicas, se remetta a esta camara o relatório recentemente feito pelo engenheiro Antonio Joaquim Pereira, ácerca das obras do lazareto desde o seu começo.—José Pedro Antonio Nogueira.

São remetidos ao governo.

Tambem é mandada ao governo a seguinte nota de interpellação:

«Peço que seja prevenido s. ex.ª o sr. ministro do reino, de que preciso chamar a attenção de s. ex.ª sobre a execução das leis do recrutamento.

«Camara dos srs. deputados, 18 de abril de 1860.—Bento de Freitas Soares.»

O sr. Calça e Pina:—manda para a mesa um projecto de lei.

O sr. Mello Soares:—envia para a mesa uma representação da camara municipal de Monte-mór o Novo, queixando-se dos inconvenientes que soffre com a annexação que se lhe fez do quatro freguezias, e pedindo que sejam annexadas aos concelhos que lhe ficam immediatamente limitrophes.

O sr. D. José de Alarcão:—hontem foi distribuido o parecer da commissão de verificação de poderes, com relação aos circulos 157, 158 e 159; ha tempo pediu ao governo, pelo ministerio competente, a remessa de certos documentos de que precisava para poder mostrar a incompatibilidade da eleição do sr. José Maria de Sieuve Menezes, pelo circulo 158; esses documentos ainda não vieram, mas tendo em seu poder alguns que mostram essa incompatibilidade, pede que se remetam á commissão, assim como o parecer com relação a este circulo, para os poder apreciar, em quanto não chegam o que pediu ao governo.

O sr. Presidente:—a commissão já deu o seu parecer antes de hontem, e tenciona da-lo para ordem do dia de amanhã, e se o illustre deputado convém, podem esses documentos ficar sobre a mesa para serem examinados pelos srs. deputados.

O sr. D. José de Alarcão:—insiste novamente para que se peçam ao governo os documentos que solicito.

O sr. Mello Soares:—a commissão de verificação de poderes deu um parecer, como sempre, consciencioso e justo, com relação aos documentos que lhe foram presentes, mas o facto é, que entre os deputados eleitos ha um que estava exercendo o cargo de juiz de direito substituto na occasião da eleição; e a commissão do seu parecer não tendo conhecimento d'este facto; por isso entendo que estes documentos, e os que o illustre deputado pediu pelo ministerio competente, quando vierem, sejam remetidos á commissão, para, com conhecimento de causa, rectificar ou ratificar o seu parecer.

O sr. Sá Varyas:—não se acha presente o relator d'este parecer, que é o sr. Lacerda (Antonio), mas, pela sua parte, declara, que não tem duvida de que esses documentos sejam enviados á commissão, porque ella quando deu o seu parecer foi fundada sobre os papéis que lhe foram presentes, dos quaes não constava a circumstancia de elle ser juiz de direito substituto em effectivo serviço.

Approva-se que se remetterssem os documentos á commissão, com relação á eleição do circulo 153, sem prejuizo dos outros circulos sobre que não ha reclamação.

O sr. Julio Carvalho:—renova a iniciativa do projecto de lei n.º 81, da sessão de 1857. Este projecto diz respeito a Alexandre da Costa Leite, o primeiro official que foi despachado por distincção na guerra peninsular, e que emigrando em coronel com o seu regimento se acha ainda hoje brigadeiro graduado.

Pede, pois, á commissão de guerra que dê quanto antes o seu parecer sobre este objecto, e sobre muitos outros que lhe estão affectos.

O sr. Zeferino Rodrigues:—envia para a mesa uma representação da camara municipal e mais habitantes do concelho de Peniche, que, unidos os seus votos aos do concelho da Lourinhã, pedem que se faça a estrada de Peniche a Torres Vedras.

O sr. Figueiredo de Faria:—envia para a mesa duas representações, uma dos pescadores da Povoza de Vazim, e outra do juiz e mesarios de Nossa Senhora da Guia, de villa do Conde, pedindo ambas a abolição do tributo de 6 por cento lançado sobre o pescado.

O sr. Moraes Soares:—envia para a mesa um projecto de lei.

O sr. Xavier da Silva:—manda para a mesa uma representação dos empregados administrativos dos

concelhos de Aldeia Gallega, Alcochete e Barreiro, pedindo lhes seja applicada a disposição da lei do orçamento, não se lhes deduzindo os 5 por cento additionaes, como se faz aos demais empregados publicos.

Os srs. Maia e Nogueira enviam para a mesa requerimentos pedindo esclarecimentos ao governo.

O sr. Thiago Hortá:—tendo-se estranhado que por parte da commissão de guerra se não tenham apresentado ainda pareceres, tem a dizer, que a commissão se reuniu duas e tres vezes por semana, e se não tem apresentado já solução a algumas pertencências é porque ellas são aos centos, estando resolvida a não apresentar pareceres sobre cousas individuaes, mas sim tratar o assumpto, applicando-o depois ás diferentes hypotheses.

O sr. Nogueira Soares:—não tendo vindo ainda a informação que pediu pelo ministerio da guerra ácerca do requerimento de Luiz de Albuquerque do Amaral Cardoso, que serviu na guerra peninsular, pede que se inste novamente por esta informação.

O sr. Visconde de Portocarrero:—tendo-se hontem alludido a resoluções encontradas que tem tomado os tribunales em processos relativos a abusos de liberdade de imprensa, cumpre-lhe dizer que o facto existe, mas entendo que não a camara nem o governo são competentes para apreciar as sentenças de um poder independente. Se apparecer essas contradicções não só de tribunal a tribunal, mas entre os membros de um mesmo tribunal, provém isso das duvidas que offerece a legislação, que fazem com que os tribunales, ou mesmo alguns membros d'elles entendam a legislação de diferente maneira. Mas restando a conveniencia de harmonisar a legislação sobre este objecto, a fim de tirar as duvidas que se apresentam, ao governo cumpre prover a isto, ou por uma lei interpretativa, ou na reforma do codigo penal que o sr. ministro da justiça disse que brevemente traria á camara.

Lê-se na mesa o seguinte requerimento que tinha ficado adiado para quando estivesse presente o seu autor.

«Requeiro se peça ao governo, que mande imprimir em um volume, para ser distribuido no parlamento, todos os documentos e correspondencias recebidas e expedidas pelos diferentes ministerios, com relação ao tratado com a Hollanda sobre Timor e Solor, incluindo todas as instrucções dadas pelo governo, e as consultas do conselho ultramarino, do procurador da coroa, ou de qualquer outra estação publica, que tivesse sido consultada sobre o mesmo assumpto.—Antonio Maria Barreiros Arrobos.»

O sr. Arrobos:—declara que mandou para a mesa o requerimento que se discute, para que a camara vote com verdadeiro conhecimento de causa sobre um assumpto que envolve a dignidade nacional, e que tende a estabelecer um precedente para fazer tremor pelo futuro de todas as nossas possessões.

Pondera que o tratado sobre Timor e Solor, é por tal modo difficil e tão volumoso os papéis que lhe dizem respeito, que na commissão do ultramar, onde elles estão ha mais de quinze dias, ainda todos os membros não puderam estudá-los, e por aqui veria a camara, se era possível que cento e quarenta deputados podessem estudá-los para se discutirem no curto espaço em que o governo insta para que se resolvam.

O governo que tem o parlamento aberto desde 26 de janeiro, só trouxe este negocio á camara no dia 24 de março, e por tanto não acredita que haja urgencia em que tão depressa se resolva.

Lembre-se a camara, exclamou o orador, de que o official que primeiro fez o tratado foi mandado prender pelo governo pelo ter feito, e que um idêntico tratado feito depois em Lisboa, é hoje apresentado pelo governo á camara para ser approvedo.

Diz-se que tantos sacrificios se fazem para evitar futuras contestações, separando as possessões hollandezas das portuguezas na ilha de Timor, e pelo tratado parece que fica uma possessão hollandeza encravada no centro das nossas, de modo que para ir a ella as forças hollandezas terião de passar por cima das nossas...

O sr. Presidente:—adverte o sr. deputado, de que não podendo os tratados discutir-se em sessão publica, contudo o sr. deputado está entrando n'essa materia.

O orador:—pondera que é tal o respeito que tem, não só pela auctoridade de presidente, mas pela propria pessoa que occupa a presidencia, que passava a dar outra direcção aos seus argumentos, apesar de estar persuadido de que não discutia o tratado, mas apontava unicamente os pontos que julgava necessários para mostrar a grande necessidade de que todos os documentos que respeitam á questão de Solor e Timor, incluindo a planta de Timor que o governo remetteu á camara officionalmente, sejam impressos em um só volume, para ser distribuido na camara, e d'este modo todos os srs. deputados poderem ao mesmo tempo estudar em suas casas e a fundo esta questão, á vista da planta lithographada que lhe esteja junta, e assim sabiam todos o que é que se quer vender.

D'outro modo ninguém sabe o que vota, porque é uma algaravia de nomes gentios, sem ao menos se indicarem as latitudes e longitudes de cada um, e isto tudo assim votado equivalia a vender sem que o vendedor saiba o que vende.

Não discute agora o tratado, e por isso não dá sobre elle a sua opinião, mas está certissimo de que para se entender este negocio e votar-se com conhecimento de causa, é preciso que se imprimam não só os documentos que já estão na camara, mas ainda aquellos que a commissão do ultramar hoje pediu que o governo remettersse á camara.

As discussões dos tratados são secretas, mas isto não quer dizer que se sejam os papéis a discutir. A discussão é secreta para evitar que n'ella se profiram opiniões ou palavras offensivas ás nações com quem se trata, e para haver plena liberdade de discussão sem inconveniente; mas quanto aos papéis de um negocio findo não pôde haver inconveniente em que sejam impressos.

Para os deputados não pôde haver inconveniente em que se imprimam todos os documentos, porque todos devem ser vistos por elles, que tem de votar, e a impressão não quer dizer a publicação para fóra da camara. Pondera ainda que já existem precedentes, como foi designadamente com o negocio do padroado do Oriente; mas que em todo o caso se o governo e a commissão do ultramar, onde estão os papéis, entenderem que ha inconveniente em se publicar algum documento, esse não se publicasse, apesar de que, repete, que lhe não parece que haja algum que não se possa publicar na camara, sendo a carta de Timor o mais importante de todos os documentos que deverão ser distribuidos; aliás é querer que se vote a olhos fechados.

O sr. Mello Soares:—as considerações do sr. deputado mostram que é necessario não votar com precipitação, e sem conhecimento de causa, uma questão tão importante. A honra nacional e o interesse do paiz exigem que se examine devidamente o negocio, para se poder votar conscienciosamente; para se votar assim é preciso entender a questão, e para esta se entender é preciso estudar os documentos. Não quer com isto dizer que se imprimam todos, mas ao menos aquelles a respeito dos quaes não houver inconveniente (apoiados).

O sr. Nogueira Soares:—ainda não viu os documentos a que se refere o sr. deputado, e por isso não sabe se podem ou não ser publicados sem inconveniente. Parece-lhe que alguns, como por exemplo, as actas do conselho d'estado, não o de-

vem ser, e por isso entendo que é necessario pesarmos esta questão antes de se tomar uma resolução definitiva, ou que se declare que sejam impressos aquelles a respeito da publicação dos quaes não houver inconveniente.

O sr. Xavier da Silva:—concorda em que entre os documentos que dizem respeito a esta questão podem haver alguns de mais ou menos gravidade, que não seja conveniente publicar antes da discussão e decisão do parlamento, mas o que é verdade é que a carta constitucional no artigo 75.º, § 5.º, tratando das attribuições do poder moderador, diz: «Fazer tratados de alliança offensiva e defensiva, levando-os depois de concluidos ao conhecimento das cortes geraes, quando o interesse e segurança do estado o permitirem. Se os tratados concluidos em tempo de paz envolverem cessão, ou troca de territorio do reino, ou de possessões, a que o reino tenha direito, não serão ratificados sem terem sido approvados pelas cortes geraes.» O acto additional declarou que todos os tratados viessem sempre ao parlamento; isto importa uma excepção ao § 8.º, e não sabe se o acto additional, alterando o § 8.º do artigo 75.º da carta, quiz tornar uma discussão secreta o que pela carta constitucional era um acto publico. Não se trata de um tratado de commercio, mas de uma cessão de territorio, negocio em que é preciso haver toda a circumspecção; por isso entendo que os documentos que estão na commissão devem vir para a mesa para serem examinados, e imprimem-se, se é possível. E não é para admirar que se peça a impressão d'estes documentos, quando ainda não ha muito tempo se imprimiram os que dizem respeito á concordata com a corte de Roma, questão importantissima, que tocava com assumptos religiosos. Entendo portanto que se devem imprimir todos os documentos a respeito da publicação dos quaes não houver grande inconveniencia; e se, como aconteceu com a questão da concordata, alguém houver que, abusando da confiança do parlamento, publicar alguns d'esses documentos que confidencialmente lhe são entregues, recida a culpa em quem commetter essa falta.

O sr. Mousinho de Albuquerque:—pede que se julgue a materia discutida.

Assim se resolve.

O sr. Presidente:—parecia-lhe mais conveniente que a camara resolvesse sobre este requerimento na presença do governo; como este, porém, não está presente, e a camara julgou a materia discutida, vai propor o requerimento á votação no sentido expressado pelo seu autor, e pelos outros srs. deputados que fallaram, isto é, que se faça a impressão de todos os documentos que não houver inconveniente em serem publicados.

O sr. Mello Soares:—e quem é o juiz d'essa conveniencia ou inconveniencia?

O sr. Presidente:—o governo e a commissão, como sempre se entendem.

É approvedo o requerimento.

ORDEN DO DIA

CONTINUA A DISCUSSÃO, NA ESPECIALIDADE, DO PROJECTO N.º 21

O sr. Presidente:—continua a discussão dos artigos 2.º e 3.º.

O sr. Mello Soares (sobre a ordem):—tinha pedido hontem a palavra sobre a ordem, para mandar para a mesa algumas das propostas que annunciara, quando disse algumas palavras sobre a intelligencia que dava ao artigo 1.º do projecto; e agora declara que faz uso da palavra para não fazer discurso, e somente ler e mandar para a mesa uma moção em relação ao artigo 2.º, que é a seguinte:

«Art. 2.º São sujeitos á contribuição de registro:

1.º Os actos que importam transmissão perpetua ou temporaria de propriedade immovel, de qualquer especie e natureza, por titulo gratuito ou oneroso, qualquer que seja a denominação ou forma de titulo.

Comprehendem-se n'esta cathogoria os contratos da constituição da emphyteuse, subemphyteuse, ou censo.

2.º Os actos que importam transmissão de propriedade movel, de qualquer especie e natureza, comprehendidos os titulos de divida publica, e accções de companhias e sociedades, e quaesquer papéis de credito publico, e bem assim direitos e accções de valor excedente a 100\$000 réis, por successão testamentaria ou legitima por dote, de accção *inter vivos*, ou *causa mortis*, verificada por esta transmissão.—Mello Soares.»

É admittida á discussão.

O sr. Justino de Freitas:—declara quaes as propostas que a commissão de fazenda adopta d'aquellas que foram hontem apresentadas.

O sr. Presidente:—pede ao sr. deputado que mande esta declaração por scripto para a mesa.

O sr. Simão M. de Almeida:—pediu a palavra para apresentar diferentes emendas e additamentos ao artigo 3.º, mas como já foi mais ou menos prevenido pelos srs. deputados que o precederam, limita-se a mandar para a mesa a seguinte emenda:

«Onde se diz=comprehendem-se n'esta cathogoria os contratos de emphyteuse=deve acrescentar-se=á excepção d'aquella que for constituída simultaneamente com os contratos de compra e venda.»

Tem-se proclamado a necessidade de libertar a terra e de crear um codigo do credito predial, a fim de habilitar os proprietarios a conseguirem capitães com mais facilidade e menos usura. É necessario por consequencia harmonisar as leis tributarias de maneira que não vão de encontro a esses dois grandes principios; mas desgraçadamente o projecto em discussão é o seu primeiro ataque, é uma depreciação em grande escala da propriedade, uma peia ao seu desenvolvimento, porque não houve ao menos o bom senso de excluir a emphyteuse, que embora seja uma especie de alienação, não é uma alienação completa.

A emenda é admittida á discussão.

O sr. Moraes Soares:—apresenta a seguinte proposta:

«Propoño a eliminação da ultima parte no n.º 1.º do artigo 2.º, que diz assim=comprehendem-se n'esta cathogoria os contratos da emphyteuse.—Moraes Soares=D. José Manuel de Menezes de Alarcão=A. de Gouveia Osorio.»

O sr. Visconde de Pindalla:—hontem foi prevenido pelo sr. Rocha Peixoto no additamento que mandou para a mesa tendente a aliviar a pequena propriedade. No Minho é em Trás os Montes ha pequenos proprietarios que são tão pobres como aquellos que mendigam a caridade publica, e parece que estes tambem deverão estar isentos do fisco, porque o fisco nunca deve entrar no bolso sempre vazio do pobre.

Declara pois que vota pelo additamento do sr. Peixoto, mas reduzido aos termos do seguinte que manda para a mesa:

«Additamento ao artigo 3.º—Propoño que no fim do artigo 3.º se colloque mais um numero, que diga assim:

5.º Os actos sobre transmissão por permuta, não havendo reposição em dinheiro.—Visconde de Pindalla=Julio do Carvalho Sousa Telles=José Maria Rojão=José Luiz Alves Feijó=Francisco de Paula Pinto Tavares.»

É admittida á discussão.

O sr. Carlos Bento:—tinha tencão de mandar para a mesa algumas emendas, mas tendo já sido prevenido deixa de o fazer, e em occasião competente fallará sobre a materia.

O sr. Affonseca:—envia para a mesa o seguinte additamento:

«Emenda ao artigo 3.º—Pagará 1 por cento tudo o que faz objecto dos §§ 1.º, 2.º, e 4.º=Affonseca.»

É admittida á discussão.

O sr. Julio do Carvalho:—vae mandar para a mesa dois additamentos, e com elles não tem em vista diminuir a receita do thesouro, antes está convencido de que ella augmentará. Entendo que o thesouro não utiliza com o vexame dos povos, e o seu fim principal é fazer com que os povos não sejam vexados. Está convencido de que quanto mais se facilitarem as transacções, tanto mais vendas se verificarão, e quantas mais transmissões de propriedade houver, mais direitos hão de entrar no thesouro.

Antes da lei de 9 de julho de 1844 as vendas faziam-se por um titulo particular; mas desde aquella epocha as que excedem a 50\$000 réis não podem ser feitas senão por escriptura publica. O fim d'esta disposição é segurar a propriedade ao individuo que a comprou, e ao mesmo tempo fazer com que o thesouro entre o direito correspondente; mas são taes os vexames e a despeza que se faz para verificar o pagamento havendo escriptura, que n'uma venda de 100\$000 a 150\$000 réis, as despezas que faz o comprador para verificar a escriptura e o pagamento, são excedentes ao direito que paga. Remedie-se isso com os seguintes additamentos que manda para a mesa.

«Additamento ao n.º 1 do artigo 2.º—Propoño que no fim do n.º 1 se diga: Porém, quando a transmissão por titulo oneroso não exceda o valor de 50\$000 réis, pôde ser feita por titulo particular, e sem dependencia de escriptura publica.»

Sala da camara dos srs. deputados, 18 de abril de 1860.—Julio do Carvalho Sousa Telles=Visconde de Pindalla=José Luiz Alves Feijó=Francisco de Paula Pinto Tavares=Fernando Luiz Mousinho de Albuquerque=José Maria Rojão.»

«Additamento ao artigo 2.º—Propoño que, entre os dois numeros do artigo 2.º, se escrevam mais dois, que digam assim:

2.º Fica nulla toda a transmissão de propriedade immovel por titulo oneroso, sem a certidão do pagamento da contribuição de registro.

3.º Fica dispensada a escriptura publica, ora exigida, na celebração dos contratos de venda de bens de raiz de valor excedente a 50\$000 réis.—Julio do Carvalho Sousa Telles=José Maria Rojão=Francisco de Paula Pinto Tavares=José Maria Rojão=Francisco de Paula Pinto Tavares.»

São admittidos á discussão.

O sr. Figueiredo de Faria:—manda para a mesa o seguinte additamento:

«Propoño que ao artigo 3.º do projecto em discussão n.º 21, se acrescente:

Tambem não são sujeitos á contribuição de registro;

Os barcos empregados exclusivamente na pesca. O deputado pelo circulo n.º 28, José Joaquim Figueiredo de Faria.»

Pela lei de 12 de dezembro de 1844 estavam isentos d'esta contribuição os barcos empregados na pesca, e não vê rasão alguma economica ou financeira que faça com que não gozem do mesmo privilegio.

O additamento é admittido á discussão.

O sr. Barros e Sá:—pede á commissão que declare se entende que fica ou não em vigor o § 3.º do artigo 1.º da lei de 1834, porque não ficando em vigor, entende que deve ser comprehendido na lei, aliás haverá uma grande omissão na mesma lei.

No estado em que está a discussão, lembra que é conveniente que os artigos 2.º e 3.º voltem á commissão para que ella examine as diferentes emendas, additamentos e substituições que se têm apresentado, continuando contudo a discussão sobre os outros artigos do projecto.

O sr. Calça e Pina:—manda para a mesa o seguinte additamento:

«Ao § 1.º do artigo 2.º deve acrescentar-se: Excedendo o valor da propriedade transferida a 100\$000 réis.—J. A. de Calça e Pina.»

Observa que isto não é verdadeiramente uma emenda, é o desejo de harmonisar as diferentes disposições da lei, porque só assim fica harmonisado o n.º 1.º com o 2.º d'este artigo. No n.º 2.º exceptua-se a propriedade immovel quando a transferencia não exceda a 100\$000 réis; mas a respeito da propriedade movel não se faz distincção alguma, de maneira que entende que ha uma injustiça, e uma desarmonia.

O additamento é admittido á discussão.

O sr. Visconde de Portocarrero (sobre a ordem):—manda para a mesa, reservando-se para a sustentação quando lhe chegar a palavra sobre a materia, a seguinte substituição:

«Propoño como substituição aos artigos em discussão, a lei de 12 de dezembro de 1844, com o augmento da quota, quanto ás transmissões por titulo gratuito de que trata a mesma lei. Quanto ás transmissões por titulo oneroso, propoño a lei de 23 de junho de 1851, com augmento quanto á quota do projecto em discussão.—Visconde de Portocarrero.»

É admittida á discussão.

O sr. Aragão (sobre a ordem):—parece talvez contradictorio ter votado contra a generalidade do projecto, e propor agora algumas emendas aos seus diversos artigos, e por consequencia tem de explicar esta contradicção apparente que ha da sua parte.

Entendo que o pensamento principal d'este projecto era crear uma lei de registro de propriedade, unicamente fiscal, fortemente fiscal, pesadamente fiscal; e n'essa intelligencia votou contra elle, por estar convencido de que o que havia a fazer era uma lei, principalmente administrativa, e incidentalmente fiscal.

Ora vendo-o hoje approvedo na generalidade pela camara, resolução que respeita como deve, ainda assim vai coerente com a sua opinião, apresentando algumas emendas que modificam o rigor de cada artigo do projecto.

Quando propoz o adiamiento d'elle, para ir ás comissões de legislação e de credito predial, não teve a menor intenção de demorar a sua discussão, e propo-lo por julgar indispensavel que essas comissões fossem ouvidas. Entre tanto o seu illustre amigo, e muito amigo, o sr. Barros e Sá, levantou-se e combateu este adiamiento; mas, pouco depois, subindo á tribuna sustentou-o como elle, orador, não era capaz de o fazer, porque, dizendo que este negocio era todo de direito civil, tratando-se da propriedade em todas as suas relações, provou que devia ser ouvida a commissão de legislação sobre elle. E por consequencia elle, orador, ficou satisfeito porque viu justificada pelo seu adversario n'esta parte, a materia do seu adiamiento.

Dadas estas explicações, limita-se agora a mandar para a mesa duas propostas: uma com relação ao artigo 2.º, para que se eliminem as palavras: «comprehendem-se n'esta cathogoria os contratos de emphyteuse.»

É cultivador, está em contacto com os agricultores, e não pôde deixar de dizer que é esta a classe com quem principalmente vive, que é esta até a sua classe, e com isso muito se honra; tem portanto occasião de conhecer que os nossos lavradores não têm mais meios nenhuns, attendendo á falta de capitães no paiz e á falta de instituições de credito, de fazer prosperar as terras, que não seja o aforamento; e atacar o aforamento é dar um golpe profundo na fortuna dos nossos lavradores. Assim, pede do fundo do coração e em nome de uma classe,

digna de muita protecção, e em nome de uma industria que é quasi a unica no nosso paiz, pede ao governo, á commissão e á camara que aceite esta proposta.

Diz-se todos os dias que a agricultura prospera e auferê lucros immensos do seu trabalho, mas quem o diz não conhece de certo, não sabe o estado dos lavradores. O lavrador portuguez não tem dinheiro nem para costear a sua lavoura (apoiados); está cultivando com dinheiro por menos a 12 por cento, a 20 por cento e até a 25; e não prospera. O que prospera é algum negociante de agricultura, algum rico proprietario que cultiva os seus predios; mas o pequeno lavrador o que pôde conseguir é que o senhorio lhe afore, para elle fazer suas beneficencias e ter um pedaço de terra a que chama seu. N'estas circumstancias pede á camara que attenda á reclamação que faz em favor d'esta classe, e se assim o fizer praticará um acto de justiça.

A outra proposta diz relação ao artigo 3.º e é para que a palavra «conjuges» se acrescente «ou collateraes do primeiro grau» o que faz com que os irmãos sejam isentos do pagamento dos direitos que se estabelecem n'esta lei quando herdarem de irmãos.

Se lhe tivessees chegado a palavra sobre a generalidade do projecto havia de fazer mais algumas considerações, e se ainda lhe chegar sobre a materia com respeito ao artigo 2.º fa-lo-ha, por que elle se presta a isso, visto encerrar o pensamento principal do projecto.

Tomou nota de uma expressão do sr. ministro da fazenda, quando fallou, de que não lhe fizessem os srs. deputados critica isolada d'este projecto só em si, mas em relação a outras quaesquer medidas que o governo possa tomar em logar da que propoz. E n'este terreno que elle, orador, desejava combater o projecto, e promette combatê-lo, se ainda tiver a palavra sobre a materia, e mostrar ao nobre ministro que de todas as medidas tendentes a augmentar a receita publica, seria esta a ultima de que podia lançar mão.

Lêem-se na mesa as seguintes emendas e additamentos:

«Ao artigo 2.º n.º 1.º

Propoño a eliminação das palavras «comprehendem-se n'esta cathogoria os contratos de emphyteuse»=Aragão Mascarenhas.»

«Ao artigo 3.º n.º 1.º

Propoño que a palavra «conjuges» se acrescente «ou collateraes no 1.º grau»=Aragão Mascarenhas.»

São admittidos á discussão.

O sr. Presidente:—não havendo mais nenhum inscripto sobre a ordem, dá a palavra sobre a materia ao sr. Gaspar Pereira.

O sr. Gaspar Pereira:—é caso de parabens a circumstancia lisonjeira de n'este momento se poder entrar na discussão da materia dos artigos 2.º e 3.º, livres e desembarçados da alluvião de emendas, moções de ordem, e additamentos que têm sido mandados para a mesa a proposito d'este projecto. Não diz isto com a mais leve idea de censura, mas para indicar que é sua convicção intima que as moções de ordem não devem de hoje em diante ser discutidas sem que a camara primeiramente reconheça a sua urgencia.

As moções de ordem ficam ordinariamente em discussão conjuntamente com a materia, e então nada mais apropriado do que, quando os deputados tomam a palavra sobre a materia, discutirem ao mesmo tempo a materia e sustentarem as moções de ordem.

A discussão que hontem houve com relação ao artigo 1.º veiu confirmada na idea de que o seu requerimento para se discutir o artigo 1.º conjuntamente com o 2.º, ou o 2.º conjuntamente com o 3.º, era o requerimento mais apropriado, porque, como quanto tivessees havido uma discussão luminosa a muitos respeito, deve confessar que não ouviu uma unica idea ácerca do artigo 1.º, e pede licença para dizer que foi approvedo sem que houvesse sido discutido; e uma vez approvedo não ha mais que voltar a elle.

Agora discute-se o artigo 2.º Antes porém de entrar na materia d'este artigo seja-lhe licito dar uma ligeira explicação.

Votou contra a generalidade do projecto, e podendo d'ahi deduzir-se que é d'aquelles que não querem tributos, tem a dizer que os tributos são indispensaveis na nossa e em todas as nações do mundo, e se assim é, como poderia querer que deixasse de existir o tributo da siza, que é o mais antigo que se conhece entre nós? E dirá mais, se este projecto fosse destacado, se fosse um projecto em que não se tratasse de outra coisa senão do augmento

nunca mais possa pôr-se em duvida, porque a nossa antiga legislação a este respeito podia dar lugar a questionar-se.

Agora passa a occupar-se de outro ponto mais importante. O decreto com força de lei de 11 de agosto de 1852, diz: «que convido desde já regular para todas as hypotheseas quaes são os direitos que têm a pagar as embarcações estrangeiras compradas por subditos portuguezes, condemnadas por innavegáveis, e que depois são effectivamente reconstruidas, acabando assim com as duvidas que se têm suscitado acerca de tão importante assumpto, ha por bem decretar que todas as embarcações estrangeiras que se venderem com todos os seus pertences em estado de navegar, paguem por cada tonelada o direito de 7500 réis por entrada e 100 réis por saída.» Este direito avulta a muito. Ora, vender uma embarcação estrangeira, é transmitir a propriedade d'essa embarcação por título oneroso. Então pergunta: esta embarcação estrangeira, fica comprehendida na generalidade do projecto, de que não se ha de pagar direito nenhum na transmissão da propriedade movel, visto que os navios são propriedade movel? Se o sr. ministro da fazenda e a commissão tiveram em vista que de ora ávante ficasse revogado o decreto com força de lei de 11 de agosto de 1852, muito bem, approva; mas assim como entende que não pôde em certo modo annullar os tributos novos ou aggravados, tambem lhe parece que não estamos em circumstancias de dispensar aquelles que existem estabelecidos por lei, e uma vez que o nobre ministro e a illustre commissão tenham em vista que isto é uma legislação especial, e que fica subsistindo este direito que se paga nas vendas dos navios estrangeiros, entende que é preciso que se declare na lei, porque se não poderá dizer-se que a venda d'esses navios não deixa de ser transmissão de propriedade movel, e então é preciso declarar que subsiste o que se acha determinado e disposto acerca dos navios estrangeiros no decreto com força de lei de 11 de agosto. Se a illustre commissão quizer tomar isto em consideração no artigo final da lei, onde se diz o que fica em vigor, não será fóra do proposito.

A commissão no seu projecto fallou-nos de bens moveis e de bens immoveis; mas persuadido de que ha uma lacuna, persuadido de que é necessario fazer menção tambem de uma qualidade de bens que o nosso direito reconhece e que se menciona em todas as leis identicas a esta, falla dos semoventes. É necessario declarar se elles ficam comprehendidos na classe dos bens moveis. Entende que a commissão e o sr. ministro da fazenda querem que elles se comprehendam n'essa classe; mas não é fóra de proposito que se diga moveis e semoventes, por que uns e outros estão nas mesmas circumstancias.

Pelo que respeita aos títulos de divida publica, aos papéis de credito, ás acções das companhias, entende perfeitamente qual é o pensamento do projecto e o da commissão, e que esses títulos quando forem transmitidos por título oneroso não paguem nada (apoiados).

Todas e quaesquer transmissões que se fizerem de títulos de divida publica por título oneroso, como venda ou outro modo semelhante, essas não paguem absolutamente nada. Agora, quando elles forem transmitidos por título gratuito, por herança, por doação ou qualquer outra maneira semelhante, esses pagam, e pagam em conformidade do que diz o projecto. Este pensamento está claro no mesmo projecto, e por isso entende que fazem confusão em vez de darem clareza, essas emendas e esses additamentos que se offereceram n'este ponto ao projecto da commissão.

O sr. Pinto Martins—alguns dos distinctos oradores que têm fallado na questão reconhecem a necessidade do augmento do imposto; mas dizem: «precisamos discutir o orçamento, porque se fizerem reformas apparatus nas secretarias, e precisamos realizar economias com a suppressão do que é de mais.» Quando mesmo se desse a possibilidade de uma reforma que trouxesse economias, em presença das necessidades crescentes, que se multiplicam de dia para dia, poderá algum persuadir-se de que era possível fazer-se essa reforma em tão largo desenvolvimento que fosse equiparar a receita com a despesa, e se satisfizesse com isso aos pesados encargos que ainda ha pouco votamos no parlamento? Não de certo. Não se tem visto a actual administração na dura necessidade de desviar as rendas publicas da sua legal e verdadeira applicação? Não apresenta a administração actual, em quem confia, como tipo de uma economia severa a todos os seus collegas, porque sabe que alguns d'elles não têm n'ella a mesma confiança. Mas ha algum que duvide da severa economia do sr. Avila? E não se viu a administração, de que s. ex.ª fez parte, muitas vezes na mesma dura e imperiosa necessidade de fazer esses desvios das rendas publicas da sua legal applicação? Não recorreu a empréstimos e outros expedientes? E isto não prova a necessidade do augmento da receita publica?

Entende que se para se tratar regularmente a questão, não se deve pretender achar a razão do imposto na natureza do objecto collectado; a razão do imposto acha-se nas necessidades do fisco e da fazenda publica, e a justificação de se collectar um objecto, acha-se examinando se ha outro objecto sobre que o imposto possa recair com menos sacrificio de quem o paga.

Quem se apresentar a combater o projecto, deve principiar desde logo por apresentar outro: alvitre: elle, orador, como não tem outro melhor nem o pôde encontrar, approva o artigo 2.º e o 3.º

Vota pela siza ou imposto de transmissão onerosa da propriedade immovel, porque entende que o individuo que pratica o acto em que essa contribuição recide, revela boas condições de existencia, e quem está em boas condições de existencia é justo que de preferença concorra para as despesas do estado. Voltando pela siza nas permutações, porque a compra e venda não é mais que uma permutação realisada em duas operações; a permutação é uma troca de valor real por valor real, e a venda é uma troca de valor real por valor nominal. E se vota pela siza nas permutações, por maioria de razão vota pela siza na emphyteuse, porque na emphyteuse não ha compra de valor por valor, ha compra de valor por juro de valor; e mesmo porque não ha razão nenhuma para se isentar esta especie de transmissão de propriedade n'um contrato em que as duas partes contratantes tiram reciproca vantagem.

Diante da necessidade de augmentar o imposto, opta sempre pelo imposto sobre factos que lhe revelam, senão com exactidão, ao menos presumptivamente as boas circumstancias dos individuos, e não pelo imposto sobre factos em que não sabe se effectivamente elle vai affectar quem não está em boas condições de existencia.

Mandou uma emenda para a mesa com relação ao artigo 2.º; porque, dizendo o artigo e bem assim direitos e acções de valor excedente a 100\$000 réis, por successão testamentaria ou legitima, por escriptura publica de dote, de doação, parece que isenta realmente contra o seu espirito, da contribuição da transmissão as doações excedentes a 100\$000 réis que não foram feitas por escriptura publica. O pensamento do projecto não foi de certo isentar da contribuição esta especie de doações, mas era o que effectivamente vinha a acontecer pela exigência de escriptura publica para a constituição do dote ou da doação.

Quanto á confusão que pareceu achar o sr. Gaspar Pereira, relativamente a saber se os navios são considerados moveis, e se haviam de estar ou não sujeitos ao imposto da siza, parece-lhe que essa confusão existiria se não se definisse o que são bens moveis ou immoveis; mas estando definido o que são moveis, não pôde haver a mais pequena duvida. Entretanto, era de opinião que no artigo 13.º se dissesse que fica tambem em vigor o decreto de 1842, a que o illustre deputado se referia.

Quanto ao artigo 3.º vota por elle, mas não por todos os argumentos que apresentou o illustre relator da commissão. O illustre relator disse que os collateraes em primeiro grau são sujeitos ao imposto de transmissão, porque não formam familia: com isto é que não está muito de accordo. Vota porque elles não têm direito necessario á herança do irmão, e então acha justo, que podendo herdar riquezas, paguem alguma coisa de imposto de transmissão. Vota, por tanto, pelos artigos em discussão com a emenda que mandou para a mesa.

O sr. Monteiro Castello Branco—tratando-se de um projecto que reputa importante, entendeu dever pedir a palavra para emitir francamente a sua opinião. No n.º 1.º do artigo 2.º diz-se que são sujeitos á contribuição de registro os actos que importarem transmissão de propriedade immovel de qualquer especie e natureza, por título gratuito ou oneroso, qualquer que seja a denominação ou forma do título. Pela primeira parte d'este n.º vê assentada uma proposição geral, de forma que deixa sujeitos ao tributo da siza todos os actos que importam transmissão de propriedade movel e immovel de qualquer especie e natureza que seja. Vê, porém, na segunda parte d'este numero uma declaração que lhe parece uma restrição, que é a prescripção que diz que se comprehendem n'esta categoria os contratos de emphyteuse.

Se em cima o artigo tinha determinado que todos os actos que importam transmissão de propriedade ficam sujeitos ao imposto, não vê razão para que se faça uma declaração especial a respeito dos contratos de emphyteuse.

Vê por outro lado que no artigo 11.º se diz que para os effectos da lei são consideradas as promessas de venda acceitas como vendas effectivas, pagando-se por taes promessas a respectiva contribuição, e por esta determinação vê ainda que a proposição assentada na primeira parte do artigo 2.º se estendeu alem do que se podia entender, da forma por que se acha redigida esta mesma proposição; porque na materia do artigo 11.º falla-se em promessas de vendas acceitas, sobre o que ainda não ha transferencia de dominio.

Portanto não havendo transferencia, parece-lhe que a commissão quiz tornar mais extensas as suas idéas, do que aquillo que se achava determinado na primeira parte do mesmo n.º 1.º

Em resposta ao que disse o sr. Barros e Sá, quando tocou n'esta mesma idéa em relação ao modo por que se devia entender este n.º 1.º, viu que o illustre relator da commissão declarára quaes os actos a que a commissão se tinha referido, e pareceu que eram tão somente aquelles de que se fazia expressa menção no relatório que precede o projecto; mas viu ao mesmo tempo que o nobre ministro da fazenda lhe dera mais extensão, extensão que lhe parece mais em harmonia com a forma por que se acha redigido o mesmo numero.

Quanto ao pensamento do projecto, se elle tem a extensão que acaba de indicar, não pôde estar de accordo com elle, porque não quizera dar tanta extensão ao imposto como se dá por esta fórmula. Crê que não haverá muitos actos na vida civil que não fiquem comprehendidos n'este imposto, e escusa agora de fazer menção de todos os actos que ficam comprehendidos, porque já um illustre deputado se deu ao trabalho de mencionar bastantes; mas elle, orador, apresenta a hypotheca, a penhora, o deposito, e muitos outros.

Não se pôde dizer que na hypotheca e no penhor não ha direito de dominio; é um direito real: ha transferencia de propriedade, mas transferencia de propriedade menos plena, e não vê que a commissão faça restrição em relação ao modo de considerar esta propriedade: entende que está comprehendida no dominio, mas menos pleno.

Portanto, na disposição da lei está comprehendida tambem a hypotheca, o penhor e o deposito.

Mas poder-se-ia dizer, e muito bem, que se podem fazer contratos d'esta natureza simultaneamente, para não pagar a siza. Pôde algumas vezes assim acontecer, mas não aconteceria na maior parte das vezes. Em todo o caso vale-se impor uma pena a um innocente, e não sabe de leis criminaes que imponham penas a quem estiver innocente.

Não concorda com este imposto das sizas, porque o julga anti-economico, immoral e injusto, e tendo assentado esta proposição, não pôde concordar tambem na mais larga escala que se tem dado a este imposto pelo projecto que se discute.

Parece-lhe que este tributo é anti-economico, não pela mesma razão que o sr. Barros e Sá apresentou, que era por vir a cair mais sobre o capital do que sobre a renda, e concorda com o sr. ministro da fazenda, que seja mais no capital ou na renda, é sempre o mesmo imposto; mas a razão principal por que o reputa anti-economico, é porque vai difficultar as trocas; e da facilidade das trocas resultam vantagens para a industria agricola.

Acha o imposto immoral, porque nem sempre é pago pelo comprador, mas sim pelo vendedor, que muitas vezes é obrigado a vender para satisfazer ás suas primeiras necessidades. No entretanto reconhece a necessidade que ha de conservar os impostos, e mesmo a necessidade de os elevar; mas tambem não concorda com a opinião apresentada pelo sr. Mello Soares, de que esta medida é de todas as que o sr. ministro da fazenda apresentou a mais justa. Considerando este imposto como anti-economico, immoral e injusto, e que tem os inconvenientes que apresenta, já se vê que não é aquelle que reputa o mais proprio para se elevar; assim como tambem não é logico o mesmo illustre deputado, quando diz, que quem vota contra este projecto de imposto, vota contra todos os outros. Isto não está nas regras da logica.

O nobre ministro da fazenda, a quem muito respeita, parece-lhe que avança uma proposição com a qual elle, orador, não se conforma. S. ex.ª disse que o imposto era a base do credito. No nosso paiz o credito é sempre grande, e o credito não tem desaparecido: o credito baseia-se não só no imposto, mas na confiança (apoiados); e esta resulta da prudencia e juizo nas operações financeiras, e do cumprimento dos ajustes.

Já se mostrou que os contratos emphyteuticos ficam sujeitos a este imposto, e estes contratos são os mais geras no nosso paiz, os mais economicos e os mais vantajosos; portanto ir-se difficultar a emphyteuse, que tem dado tão bons resultados, não lhe parece tambem uma coisa muito conveniente. Proprietarios grandes ou pequenos têm muitas propriedades, mas não as podendo cultivar igualmente, vem lançar mão d'este meio.

Em vista das razões expostas, parece-lhe muito mais conveniente que ao menos se designe especificamente no artigo do projecto quaes são os actos da vida civil que ficam sujeitos ao imposto de registro, e não deixar que seja o governo quem faça esta designação, porque a pôde fazer tão lata e arbitrariamente, que comprehende n'ella actos que não era da mente da commissão comprehender.

O exemplo que trouxe o sr. relator da commissão a respeito de um irmão não ter deixado, por sua morte, os bens a outro irmão, mas aos seus creados e creadas, é uma cousa pouco frequente; e não se deve argumentar da excepção para a regra.

Isto em relação ao imposto da siza; porque em quanto ao imposto da transmissão poucas reflexões fará pela razão que logo ha de apontar.

O sr. Barros e Sá disse, que a familia era a base da sociedade, e que o projecto pela extensão que dava a este imposto, ia introduzir o fisco no centro da familia.

O sr. relator da commissão, porém, respondendo a este argumento disse, que a familia eram os paes e filhos; mas que os irmãos, depois que chegavam á maioridade e saiam do patrio poder, iam constituir novas familias. Mas s. ex.ª esqueceu-se que as consequencias a tirar d'este principio assim estabelecido vão mais longe, porque os mesmos filhos, separando-se dos paes e contrahindo laços do hymen tambem se separam da familia primitiva; e assim como na successão dos irmãos deve ter logar o imposto da transmissão, identicamente deveria ter logar dos paes para com os filhos e vice-versa, por já estarem separados e não viverem em familia. E ainda poderiamos ir mais longe; se as nossas leis permitissem a separação dos conjuges *quoad vinculum*, como concedem *quoad mensam et thorum*, cada um d'elles poderia ir constituir uma nova familia, e marchando assim successivamente fariam desaparecer o primeiro elemento e o mais forte para a existencia da sociedade. Ora tudo isto conduz ao absurdo, e por isso o principio invocado pelo sr. relator não pôde ser verdadeiro.

Tambem o sr. relator invocou a opinião de Joseph Garnier e de mr. de Passy, para mostrar que este imposto na transmissão das heranças é o mais justo e o menos gravoso. É exacto que esses dois autores e todos os economistas sustentam essa opinião.

Mas tambem é verdade que elles não tratam da applicação, nem de marcar os graus a que deve estender-se o imposto. Em principio, este imposto é o que tem por si mais vantagens, sem apresentar para os contribuintes difficuldades insuperaveis; mas quando fizermos d'elle applicação não devemos abusar, ferindo principios e interesses que á ordem social muito convem sustentar.

Tambem o illustre relator disse, que em 1844 não se votou a nova disposição que se acha no projecto, quanto a obrigar a contribuir os collateraes no primeiro grau, bem como os sobrinhos, porque n'essa camara havia muitos irmãos e muitos sobrinhos. Declara que é irmão e sobrinho, mas esta circumstancia não infus para votar ou deixar de votar uma lei qualquer, que entenda ser do vantagem publica. É por muitos sabido que tem sempre tido força bastante para não sacrificar o interesse geral ao seu interesse particular. Julga que todos os srs. deputados estão no mesmo caso; e não supponham que haja algum que no parlamento venha adoptar interesse particular ao interesse geral (apoiados).

O sr. Moraes Carvalho—sem preambulo entra na materia, dando os motivos e razões pelos quaes entende que o artigo 2.º do projecto, com algumas pequenas emendas na sua redacção, é preferivel a todas as substituições que se tem apresentado. Acha admittivel que da propriedade immovel transmittida por título oneroso se não pague direito de transmissão; mas não vê razão alguma para que deixe de pagar imposto de transmissão a propriedade que for transmittida por título gratuito; e se houvesse razão para mais, devia ser em relação a esta e não áquella; se tivesse de extinguir o imposto de registro, seria em relação á transmissão por título oneroso, e não por título gratuito.

Notou que o sr. Mello Soares, quando fallou sobre a materia, combatesse a idéa de virem incluídos no projecto os contratos de emphyteuse, e hoje mandasse para a mesa uma proposta que comprehendesse os contratos de esta natureza, e addicionando outras especies, que o projecto não comprehendia.

Assim como vê no contrato de compra e venda a permutação, tambem vê n'esta o de compra e venda, e não vê razão alguma para que o contrato de permuta fique isento de pagar o imposto de transmissão.

Quanto aos contratos de emphyteuse, está persuadido de que o projecto só comprehende aquelles que dizem respeito aos terrenos cultos, e aos predios edificados; se acaso assim não fosse, se o projecto se podesse entender com as emphyteuses feitas em terrenos incultos e em predios por edificar, então elle seria o primeiro a oppor-se a tal disposição (apoiados). Portanto o imposto de que trata o projecto com relação ás emphyteuses não se pôde entender senão a respeito dos predios edificados e terrenos cultos; mas para que não haja a menor duvida a este respeito é preciso que se approve o addicionalmente que offereceu ao artigo 3.º (apoiados).

É se certo que nas grandes emphyteuses a respeito d'estes predios ou terrenos é que se commettam os grandes abusos, como disse o sr. Barros e Sá, então mais uma razão para se adoptar o projecto em discussão (apoiados). Convem até muito á fazenda publica não sujeitar ao pagamento de transmissão os contratos de emphyteuse que forem feitos a respeito de terrenos por edificar, e a terras por cultivar, porque se a avaliação for pelo valor do fóro, ha de ser insignificante o producto do imposto; e pôde mesmo ser insignificante em consequencia de se darem maiores luvras, mesmo para assim defraudar o fisco; e se por ventura o possuidor do dominio util renir o fóro, como essa remissão ha de ser feita por vinte pensões mais um landemio, o resultado é que o emphyteuta fica com a propriedade de grande valor, não tendo pago o imposto de transmissão segundo o valor real, mas segundo o valor do fóro. E é esta mais uma razão para se approvar o seu additamento; porque a fazenda recebe depois o direito de transmissão, depois da terra cultivada, segundo um maior valor, e no entretanto lá é collectada essa propriedade pela contribuição de repartição; e no entretanto facilita-se a emphyteuse dos terrenos incultos, o que é de maxima vantagem para o estado (apoiados).

Approva o imposto sobre os bens vinculados; mas deseja que esse imposto não abranja as subrogações; e a razão é porque reconhecendo a conveniencia de se libertar a terra, mas suppondo que tarde ou nunca se verificará entre nós, queria dispensar do imposto as subrogações para que facilitando-as se adoptasse este meio indirecto para promover a alludalidade da terra.

Tendo dado a hora, e declarando que tem ainda a fazer algumas considerações, fica com a palavra reservada para amanhã.

O sr. Presidente—dá para ordem do dia de amanhã a continuação da de hoje, mas na primeira parte ha de discutir-se o parecer sobre a eleição de dois circulos eleitoraes n.º 157 e 159; e levanta a sessão. — Eram quatro horas da tarde.

Relação dos srs. deputados que estiveram presentes, na sessão de 19 de abril, á chamada ao meio dia

Cancelia, Moraes Carvalho, Balduino, Alves Martins, Eleuterio, Gouveia Osorio, Ferreira Pontes, Barros e Sá, Arobas, Couto Monteiro, Pequito, Roberto de Azevedo, Santos Lessa, Fonseca e Mello, Aristides, Zeferino Rodrigues, Bartholomeu dos Martyres, Bento de Freitas, Abranches, Castro Ferrer, Cyrillo Machado, Pereira da Cruz, Rebello de Carvalho, Teixeira da Motta, Mousinho, Barros, Coelho do Amaral, Diogo de Sá, Pinto Tavares, Rodrigues Batalha, Soares Franco, Gaspar Pereira, Jacinto de Andrade, Ferraz de Miranda, João José de Azevedo, Mello Soares, João Rebello, Castro Portugal, Calça e Pina, Noronha e Menezes, Mamede, Coelho de Carvalho, Neutel, Maia, Pessanha, Alves Chaves, Figueiredo de Faria, Feijó, Costa e Silva (José), Frazão, Mello Gouveia, Julio do Carvalho, Justino de Freitas, Aboim, Albano de Andrade Moraes, Affonseca, Rocha Peixoto, Pinto Martins, Monteiro Castello Branco, Placido, Charters, D. Rodrigo de Menezes, Simão Maria de Almeida, e Visconde de Pindella.

Projecto de lei, autorisando a camara municipal do Porto a verificar a cobrança dos impostos indirectos, apresentado pelo sr. deputado Faria Guimarães, em sessão de 13 do corrente.

Senhores.—A disposição do § 2.º do artigo 142.º, e do n.º 2.º do artigo 143.º, do codigo administrativo, destruiu quasi totalmente a facultade concedida ás camaras municipais pelo artigo 137.º do mesmo codigo, de estabelecer contribuições indirectas sobre os generos de consumo; porque a fiscalisação ficou quasi impossivel, e o imposto injusto e repugnante, na parte realisavel, por dar logar ás classes abastadas a escaparem-se d'elle, em quanto que as classes pobres, que não podem como aquellas comprar por junto, são as que mais pagam.

A necessidade, portanto, de alterar, ou declarar n'esta parte o codigo, é geralmente reconhecida; mas elle carece de ser revisito e alterado em muitas outras disposições, e essa revisão é objecto para demora.

A camara municipal do Porto está ha muitos annos pedindo ao governo e ao parlamento a reforma do codigo, na parte mencionada, a fim de a habilitar a fiscalisar e arrecadar os impostos indirectos por ella estabelecidos, que de dia para dia se tornam menos productivos pelo abuso que se faz das disposições dos citados § e n.º E, nem o governo nem o parlamento têm attendido as representações d'aquella camara.

Parece-me que para uma cidade como o Porto, que tem uma linha de barreiras estabelecida, e na qual tem já a camara estabelecido tambem estações fiscaes, por causa do imposto dos carros e outros, não haverá inconveniente em estabelecer regras excepcionaes para a cobrança dos impostos indirectos, em ordem a torna-los mais equitativos, e a facilitar a sua cobrança e fiscalisação, em quanto se não adoptam medidas geras para todos os concelhos do reino.

Portanto, tenho a honra de apresentar á vossa consideração o seguinte

PROJECTO DE LEI
Artigo 1.º É autorisada a camara municipal do Porto a verificar a cobrança dos impostos indirectos, por ella legalmente estabelecidos sobre os generos destinados ao consumo d'aquella cidade, no acto em que com esse destino entrarem as barreiras.

Art. 2.º Fica revogada, para este effecto, e legislação em contrario.

Sala das côrtes, em 9 de abril de 1860.—O deputado pelo Porto, Joaquim Ribeiro de Faria Guimarães.

Projecto de lei regulando sob uma nova forma as congruas dos parochos, apresentado pelo sr. deputado Alves Feijó, em sessão de 17 do corrente.

Senhores deputados da nação portugueza.—A classe parochial é sem duvida uma classe importante na sociedade, como aquella a quem incumbe o serviço do culto, e que tem a seu cargo a educação e instrução religiosa dos povos: mante-la por consequencia, com a decencia que convem á sociedade e ás funcções que elles exercem, é um dever do estado: desde a regeneração politica do nosso paiz tem-se occupado as camaras legislativas com este importante objecto, e diversas leis tem regulado a dotação do clero, e a sua decente sustentação, taes são as de 9 de novembro de 1837, 20 de julho de 1839, 8 de novembro de 1841 e outras: mas tem feito conhecer a pratica, que essas leis estão longe de preencher devidamente o seu fim; de uma parte revellou-se a sua injustiça na sua desigualdade entre os parochos, e por outra parte os clamores dos povos accusam alem da desigualdade que os grava, a injustiça que se nota no systema adoptado para as congruas: fazem parte d'ellas em grande parte do paiz as impressas, e importam ellas um imposto vexatorio, desigual, e por isso injusto, cuja revogação e extincção é uma necessidade social, reclamada pelos interesses dos povos, pelos interesses de agricultura, e é de reconhecida justiça.

As impressas não podem considerar-se subsistentes depois da publicação do decreto salutar de 30 de julho de 1832 que extinguiu os dizimos, e que se não as comprehendeu expressamente, foi por que como se declarou na portaria de 9 de novembro de 1837, se não cogitou d'ellas nem d'ellas havia conhecimento, mas são comtudo virtualmente comprehendidas na sua disposição, nem se pôde considerar que o legislador extinguiu aquelles quizesse deixar subsistentes estas, em que se verificam os mesmos inconvenientes, a mesma desigualdade, a mesma injustiça e o mesmo gravame.

As impressas são um tributo injusto e vexatorio, por que devendo segundo os mais sãos principios da economia politica, os impostos terem sempre por base, ou producto, ou rendimento liquido, e sobre este realçar o imposto, falta no de que se trata aquella condição essencial, muitas vezes aquelle imposto não do proprio capital que o lavrador emprega para a produção, e o desfalca, importando assim um imposto sem um lucro sobre que recia, um imposto que affecta o capital.

As impressas são tambem um imposto desigual, por que pagando-se como se pagam somente quatro alqueires logo que chega a quarenta a colheita do cultivador, e mais não, segue-se que tanto paga o pobre cultivador, que sobrecarregado de familia coheo em um terreno esteril quarenta alqueires de pão, como o rico e abastado lavrador, que em terras fertilissimas e abundantes coheo com menos despeza e menos trabalho quatro mil! isto é, ha impressas paga mais o pobre que o rico, por que a mesma quantidade paga por aquelle, é para elle mais gravosa, mais importante, e de mais valor que para este: tal imposto offende por consequencia a igualdade absoluta e relativa, que é para a justiça do imposto uma condição essencial.

Ha ainda outra injustiça flagrante n'este objecto: a lei manda computar as impressas nas congruas que os parochos percebem; e por que estas somente são pagas pelos cultivadores que coheo os fructos, e pôde a importancia d'ellas preencher a somma das congruas, segue-se que em tal caso vem estas a ser pagas somente pela classe agricola, ficando por isso sem pagar para as congruas as classes industrial, artistica e commercial, cujos lucros e riqueza são muitas vezes maiores que os da classe agricola; e

d'aqui nasce o absurdo de tornar particular e restricto um imposto que por sua natureza e fins deve ser generico, e proporcionado ao rendimento liquido de cada um.

Se as impressas não preenchem na sua importancia a somma estabelecida para a congrua, procura-se, segundo a lei, cobrir o deficit por uma derrama em dinheiro, e n'este caso os agricultores que já pagaram a impressa, que revertiu em favor de todos, pagam tambem o imposto a dinheiro, e pagam assim dois impostos para a congrua, quando as outras classes pagam somente um: isto importa uma desigualdade que a justiça dos impostos não comporta.

A lei ao mesmo tempo que manda preencher em dinheiro o deficit das impressas, para a somma da congrua, é a mesma que deixa em favor do parochos o excedente das impressas para a congrua, seja qual for o seu valor: esta disposição contém uma injustiça flagrante; se a lei manda taxar a congrua ao parochos, este a nada mais deve ter direito, porque ella é proporcionada ao seu trabalho, e esta medida cria tambem uma desigualdade entre os parochos, que nenhuma razão justifica.

Alem d'isso o systema actual das congruas é principalmente no que respeita ás impressas, um vexame para os povos na sua arrecadação, e um germen fecundo de indisciplinação entre elles e os parochos, que destrua a harmonia entre elles, e o seu respeito mutuo tão necessario para a moralisação dos povos e para a sua educação christã.

Do que fica ponderado conclue-se necessariamente que a extincção das impressas, e que a reforma e melhoramento das congruas do clero, é reclamada pela justiça e pela razão, e que em quanto áquellas é ella o complemento da intenção do rei philosopho, manifestada no luminoso relatório do decreto de 30 de julho de 1832: e por isso apresento o seguinte

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º Ficam extintos desde hoje as impressas, os benesses, pé de altar, bollos, premissas e quaesquer outras ofertas de qualquer denominação e procedencia, que até aqui recebiam os parochos como congrua ou parte d'ella, ou do direitos parochiaes, ou pelo exercicio das funcções parochiaes.

Art. 2.º Os parochos prestarão officiosamente e sem retribuição a seus parochianos todos os serviços que como parochos devem prestar-lhes, e são responsaveis por qualquer omissão ou relaxação no cumprimento officioso dos deveres parochiaes.

Art. 3.º Os parochos perceberão a título de congrua uma prestação annual em quantia certa de réis, que lhe será arbitrada em proporção da extincção, população e serviço de suas respectivas freguezias.

Art. 4.º Este arbitramento será feito por uma commissão estabelecida na cabeça do concelho respectivo, e será composta do administrador do concelho que será o presidente, do vereador fiscal da camara, e de um ecclesiastico nomeado pelo prelado diocesano que não pertença á classe parochial.

§ unico. Da deliberação da commissão que estabelecer a congrua, haverá recurso somente para o conselho de districto.

Art. 5.º A congrua uma vez estabelecida é permanente, e só poderá ser alterada para mais ou para menos, quando a freguezia tiver alteração que torne justa a alteração na congrua, para mais ou para menos.

§ unico. A alteração faz-se do mesmo modo, e tem o mesmo recurso que se estabelece no artigo 4.º e § unico da presente lei.

Art. 6.º A somma geral das congruas de cada concelho será derramada conjuntamente com a decima em lançamento addicional, e em proporção com ella, e cobrada no mesmo tempo pelos recebedores do concelho, e pela mesma forma que a decima se cobra.

§ unico. Cobrada pelo recebedor do concelho a derrama para a congrua, será entregue ao thesoureiro da camara respectiva, e dará entrada no cofre d'ella.

Art. 7.º O pagamento da congrua aos parochos será feito pelo thesoureiro da camara em vista das ordens de pagamento passadas pela commissão em vista dos attestados de existencia e effectividade de serviço dos parochos, passados pela autoridade ecclesiastica respectiva, ou pelos respectivos regedores, ou juntas de parochia.

Art. 8.º A presente lei começará a vigorar logo que se faça o primeiro lançamento e derrama, na conformidade do artigo 6.º § unico.

Art. 9.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

Sala das sessões, 31 de março de 1860.—José Luiz Alves Feijó, deputado pelo circulo de Mogadouro—José da Encarnação Coelho, deputado pelo circulo de Figueiró dos Vinhos—Antonio dos Santos Lessa.

NOTICIAS DO REINO

CONTINENTE

Almeida—O correspondente particular do *Viriato*, n'esta villa, escreve a este jornal o seguinte em data de 12 do corrente:

«Ha tempos deram os jornaes do Porto noticia de uma apprehensão feita em sessenta e tantas caixas de charutos de contrabando, em uma das estalagens d'aquella cidade: acaba de ser aqui preso o conductor, se não connivente, de tal contrabando; como a homem destemido que é, receavam os guardas do contrato lançarem-lhe a mão; uma força do destacamento de infantaria n.º 12, aqui estacionado, capturou-o na manhã de 9 do corrente, depois de uma porfiada fuga; e já va no caminho da relação do Porto.»

Vizeu—Acerca das obras municipaes que se fazem n'este concelho, escreve o seguinte o *Viriato*: «A camara va continuando as muitas obras, que tem encetadas, com vigor. «Tem feito uma plantação grande de arvores, e tem quasi aberta a estrada, que va da estrada nova a ao cemiterio.

«De todas as obras municipaes decididamente a de mais gosto é esta.

«O camarista encarregado da direcção das obras municipaes é o sr. A. Joaquim Lopes da Silva, que é incapavel. S. s.ª toma um cuidado pelos melhoramentos do concelho, e tal desvelo, que se não pôde exceder.

«Se desde 1834 as cousas do municipio fossem tão bem administradas teriamos a nossa terra muito melhorada. Mas não aconteceu assim. Agora a administração está regular e vão apparecendo obras.»

Porto—As folhas d'esta cidade dão a noticia de que no domingo ultimo foram visitas as diferentes prisões das cadeias da relação os srs. governador civil, presidente da relação, procurador regio e inspector das obras publicas.

Na cadeia existiam actualmente 392 presos do sexo masculino e 43 do sexo feminino.

Villa do Conde—Conforme o boletim do governo civil do Porto, que publicam as folhas portuezas, no mez proximo passado appareceu morta no fôro de sua casa Joanna Maria da Silva, viuva, de setenta annos de idade, residente na freguezia de S. Miguel dos Arcos, d'este concelho.

Pelas averiguações a que se procedeu, consta que este lamentavel acontecimento foi meramente casual.

Vianna do Castello—Consta-nos, diz a *Aurora do Lima*, em vista da inspecção feita nas obras da

barra d'esta cidade pelo sr. Conceiro, inspector das obras publicas nos districtos do norte, que este fora de opinioe que desde ja se continuassem os trabalhos para a conclusao do caes do Rapello, e que alem d'isso se principiase a construcção de um caes que deve ligar o Fortim ao Bogio.

Gaminha—O vapor Rio Minho ja saiu a barra d'esta villa com direcao ao Porto, onde vae fazer alguns concertos para depois navegar entre a cidade de villa e Valença.

A Rasão, dando esta noticia, diz: «Folgamos de dar esta noticia; e muito mais folgaremos de anunciar o principio das suas carreiras, que de tanto proveito são para o publico em geral, e com especialidade aos povos do alto Minho.»

Mont' Alegre—Na freguezia de Pitões, d'este concelho, diz o Direito, foi ha dias assassinado, pelos gallegos raianos, um guarda do contrato do tabaco. Os gallegos, armados, atravessaram a raia e atacaram os guardas, que tiveram de fugir, porém um d'elles mais idoso foi apunhalado pelos aggressores, que o assassinaram. Por motivo d'este acontecimento tinha marchado para aquelle ponto uma força de infantaria n.º 13.

Beja—No jornal d'esta cidade lê-se o seguinte: No dia 12 do corrente, no convento das religiosas de Nossa Senhora da Esperança, d'esta cidade, s. ex.º o sr. bispo d'esta diocese, acompanhado de alguns facultativos, mandou proceder á exumação dos preciosos restos da veneravel madre Marianna da Purificação. Encontrou-se o corpo da santa religiosa em perfeito estado de conservação. Tem estado á exposição publica n'estes ultimos tres dias, concorrendo immenso povo não só d'esta cidade como tambem das terras circumvisinhas.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS

Recebemos folhas de Madrid até 16 do corrente, e de Paris até 14.

Os jornaes hespanhoes publicam os seguintes DESPACHOS TELEGRAPHICOS Despachos dados pela Correspondencia de Espana:

Roma, 14 de abril—Teve logar uma grande manifestação, por motivo do aniversario do regresso do papa, em 1850. Sua santidade esteve de manhã na igreja de Santa Inez, onde foi recebido, com o maior respeito, por grande numero de individuos, e depois de dizer a missa deu a communhão a mais de 500 pessoas. Quando regressou ao vaticano, sua santidade foi calorosamente victoriado. A noite a cidade esteve illuminada.

Marselha, 13—Dizem as correspondencias de Constantinopla, que o sultão perdoou a pena de desterro a Omer-Pacha, e que este será nomeado chefe do exercito da Romelia, na expectativa dos acontecimentos que ali se temem.

De Bulgaria chegam ao divan muitos protestos contra o clero grego.

Paris, 14—A telegraphia de Marselha, dando noticias de Constantinopla, sustenta como positiva a de que os ulemas fizeram uma petição ao sultão a favor de Marrocos. Suppõe-se em Paris que esta noticia é inexacta, e mesmo quando o facto fosse verdadeiro, merecia pouca importancia.

Como prova de que a questao politica em Roma de dia para dia toma um caracter menos grave, cita-se o facto de que a consulta da fazenda vae occupar-se da questao dos caminhos de ferro, e da proposta do banco commercial de Paris para a creação de um banco nacional e uma caixa de credito sobre bens immoveis.

Diz-se que no convento de Palermo, onde os revolucionarios se refugiaram, foram fuzilados cinco frades.

M. Veillot dirigiu um comunicado ao Pays declarando que a policia franceza apenas encontrou nas suas malas algumas encomendas para o nuncio do papa em Paris, diferentes cartas particulares, alguns apontamentos de uma memoria que, depois, tencionava publicar, e papel em branco. Mr. Luiz Veillot acrescenta que já lhe foram restituídas quasi todas as cartas, bem como os apontamentos, porém que a policia conserva ainda em seu poder os outros objectos, incluindo o papel em branco. Mr. Veillot tem insistido para que lhe sejam restituídos os objectos que lhe pertencem, ou, se por elles se pôde intentar uma causa contra elle, que o processem.

HESPAÑIA

O jornal official hespanhol publica no seu numero de 15 do corrente o seguinte despacho telegraphico:

«Victoria, 14 de abril—O commandante em chefe do quinto corpo do exercito ao ministro da guerra.—O commandante general de Biscaya informa-me de que se apresentaram oito falciosos. Suppõe-se que seis são da partida e dois suspeitos. Póde dar-se por terminada a facção.»

«Confirma-se a noticia, diz a Correspondencia de Espana, de terem apparecido meia duzia de homens suspeitos na provincia de Saragoça: foram vistos em Contamina, partindo depois para Embid e Ariza. A guarda civil foi em perseguição d'esses individuos.»

«No mesmo jornal lê-se o seguinte: «A ultima hora ouvimos affiançar, ainda que não garantimos a noticia, que Ortega foi sentenciado, devendo hoje mesmo (16) ser executada a sentença! Deus se compadeça da sua alma! Deus dê forças á sua infeliz esposa e ao seu inconsolavel filho para soffrerem tão acerbo golpe!»

«Uma correspondencia de Madrid, dirigida ao jornal Messenger de Bayonne, publica acerca dos antecedentes do ex-general Ortega os seguintes promoneiros: «O general Ortega é descendente de uma das familias mais distinctas e mais dignas de Aragón. Serviu no exercito até ao momento em que, tendo alcançado a patente de tenente, se retirou do serviço para casar com uma senhora rica, e viveu completamente retirado das lutas politicas até que em 1843 tomou parte no pronunciamento contra a regencia de Espartero.»

«A junta popular de Saragoça encarregou-o da organisação de algumas forças, e nomeou-o coronel, patente esta que depois foi confirmada pelo governo. Passados alguns annos, Ortega foi nomeado marchal de campo. É um homem influente no seu paiz, e, por vezes, tem sido eleito deputado.»

«Durante o ultimo gabinete do duque de Valença, Ortega foi preso em consequencia de ter cometido alguns abusos de autoridade, como capitão general das Canarias. A essa detenção é que se attribue a sua entrada para a união liberal, circumstancia que concorreu para que elle assumisse o governo das ilhas Baleares, onde estava ultimamente. «Ortega é um dos generaes mais novos do exercito hespanhol.»

PIEMONTE

O general Garibaldi fez, no dia 12 do corrente, na camara dos deputados de Turim a interpeção que annunciara, acerca da cessão de Niza. O general censurou vivamente a proclamação do governador provisório de Niza, como contraria á liberdade dos suffragios; e sustentou que, nas condições actuaes, o voto das populações necessariamente se sente da influencia franceza, e que, portanto, essa votação não devia ter logar, pelo menos, agora. A camara passou á ordem do dia, manifestando

a esperança de que o governo, tendo respeito pelas garantias constitucionaes, saberá velar pela liberdade de voto no plebiscito da Saboya e de Niza.

No dia 10 do corrente, houve em Turim uma reunião de deputados, na qual o conde de Cavour sustentou de uma maneira enérgica a necessidade que ha de que seja votada a lei sobre a annexação á França, da Saboya e do districto de Niza. O partido que apoia o governo parece partilhar estas idéas.

Affirma-se que o parlamento começará de novo os seus trabalhos depois da viagem do rei, que no dia 22 do corrente partirá de Bolonha para Turim. O parlamento será prorogado logo depois de emitir o voto que tem por fim ratificar os factos ultimados, approvar o orçamento, e os plenos poderes que devem ser conferidos ao rei. N'estas diferentes questões serão pedidos votos de confiança, a fim de se evitarem discussões irritantes. (La Patrie.)

NOTICIAS COMMERCIAES

Preços correntes de Guilherme M.º Andrew e Filhos

LONDRES, 7 DE ABRIL DE 1860

EXPORTAÇÃO

Table with columns: GENEROS, UNIDADES, £ s. d., and OBSERVAÇÕES. Lists various goods like Aguardente, Açúcar, Arroz, etc., with their respective prices and observations.

IMPORTAÇÃO

Table with columns: GENEROS, UNIDADES, £ s. d., and OBSERVAÇÕES. Lists various goods like Algodão, Açúcar, Café, etc., with their respective prices and observations.

Fazendas de Manchester

Table with columns: GENEROS, s., and d. Lists various types of cotton and wool with their prices.

MOVIMENTO MARITIMO

BARRA DE LISBOA

Dia 19 de abril de 1860

EMBARCAÇÕES ENTRADAS

Marinha Grande, hiate do arsenal, mestre S. Gonçalves, arribado, por causa do tempo, da altura da Vieira (para onde se destina) em 24 horas, em lastro; 11 praças de guarnição. Primus, brigue succo, capitão C. A. Rissberg, de Marselha em 21 dias, com trigo e mais generos a ordens; 9 pessoas de tripulação. S. João Baptista, hiate portuguez, mestre B. J. Ramos, de Vianna em 2 dias, com trigo e milho; 7 pessoas de tripulação, e 4 passageiros, que são: Benito José Ribeiro, Francisco Fernandes, Antonio José Rodrigues, Manuel José Martins, trabalhadores, portuguezes. Wesley, palhote inglez, capitão M. Noel, de Londres em 8 dias, com cervaça, cobre, trigo e mais generos a J. F. Martins; 5 pessoas de tripulação. Ville de Lisbonne, vapor paquete francez, capitão J. Ordonneau, de Nantes em 4 dias, de Vigo em 30 horas, e da barra do Porto em 20, com varias fazendas a H. Juhel; 25 pessoas de tripulação, 1 mala, e 63 passageiros. EMBARCAÇÕES SAIDAS Algeria, paquete francez a vapor, capitão T. Thumin, para Londres, com trigo e mais generos; 32 pessoas de tripulação e 4 passageiros. Sain hontem ás 7 1/2 horas da noite. Artesmas, patacho inglez, capitão J. Flisher, para Napoles, com bacalhau; 8 pessoas de tripulação. Vasco da Gama, gallera portugueza, capitão J. P. Dias, para Setubal, com sal; 20 pessoas de tripulação e 1 passageiro, que é Francisco Martins, marítimo portuguez. Recreio de Tavira, hiate portuguez, mestre J. J. Alfarrá, para Lagos, com farinha e encomendas; 9 pessoas de tripulação e 4 passageiros, que são: João Pires, Joaquim Pinto, José Pinto Padinha, negociantes; Belchior da Silva, marítimo; portuguezes. Nova Sociedade, rasca, mestre L. Henrique, para a Figueira, com generos de mercearia, e encomendas; 8 pessoas de tripulação, e 3 passageiros, que são: José Francisco, marítimo; Maria da Conceição; Amalia Maria, portuguezes. Bayard, brigue francez, capitão J. Guegen, para Marselha, com purgueira; 7 pessoas de tripulação. Santo Antonio, hiate portuguez, mestre M. G. de Araujo, para Vianna, com sal; 7 pessoas de tripulação, e 3 passageiros, que são: Joaquim de Carvalho, José da Silveira, e Manuel Luiz, trabalhadores, portuguezes. Viannense, hiate portuguez, mestre L. O. da Veilha, para Vianna, em lastro; 7 pessoas de tripulação, e 2 passageiros, que são: João Pedro Vieira, com 5 pessoas de familia, musico; José Martins da Silveira, com 1 irmão, trabalhador; portuguezes. Werter Botten, barca sueca, capitão T. F. Lindset, para Malaga, com carvão; 15 pessoas de tripulação. Busy Bee, escuna ingleza, capitão A. D. Junifer, para Sines, em lastro; 6 pessoas de tripulação, e 1 passageiro, que é: H. Genner, agente; inglez. Recreio, hiate portuguez, mestre A. C. Martins, para Setubal, com sal; 8 pessoas de tripulação. Martha Johanna, patacho russo, capitão L. G. Younger, para S. Petersburgo, com azeite e cortiça; 9 pessoas de tripulação. Formosa, barca portugueza, capitão J. F. Pinheiro, para o Porto, com sal; 17 pessoas de tripulação. Ligeiro, brigue portuguez, capitão L. A. dos Santos, para o Pará, com sal, vinho e mais generos; 15 pessoas de tripulação e 18 passageiros, que são: José Maria dos Santos, com uma pessoa de familia, Nicolau Rodrigues da Cruz, negociantes; Francisco de Salles de Oliveira, carpinteiro; Manuel da Conceição Mattos, caixeiro; Justino de Almeida, Manuel Francisco, trabalhadores; Joaquim Antonio de Campos, Domingos A. Fernandes, Alexandre Ocutwel, João Lopes, Luiz Gonçalves, Manuel Antonio Rodrigues, Francisco Antonio Gomes, João Francisco Esteves, Antonio Rodrigues, sem empregos; D. Victoria H. C. e Sousa, com uma pessoa de familia; portuguezes. Refuge, brigue inglez, capitão W. Blumer, para Liverpool, com azeite, lã e mais generos; 8 pessoas de tripulação. Bordo do vapor Infante D. Luiz, em frente de Belem, em 19 de abril de 1860.—J. J. Cecilia Kol, capitão tenente, commandante.

FUNDOS ESTRANGEIROS

Bolsa de Madrid, em 19 de abril—3 por cento consolidado a 46,25—3 dito differido a 36,20. Bolsa de Paris, em 19 de abril—3 por cento francez a 70,05—4 1/2 dito a 96,25. Bolsa de Londres, em 19 de abril—Consolidados de 95 a 95 1/8.

NOTICIAS SCIENTIFICAS

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DO IMPERIO DE LISBOA NA ESCOLA POLYTECHNICA

Table with columns: ANEMOMETRO (VENTO), BAROMETRO (PRESSÃO), THERMOMETRO (TEMPERATURA), PSYCHROMETRO (HUMIDADE). Shows wind speed, pressure, temperature, and humidity readings.

DIA 18. Maxima—temperatura..... 15.4 C. Minima..... 8.2 " Ozone (de dia..... 7.5 " Chuva (diámetro)..... 0.1 Mil. Evaporação (vaporimetro)..... 1.4 " Altura barometrica correcta. Altitude do barometro 95,1 metros. Temperatura á sombra.

AVISOS

MONTE PIO GERAL A direcção d'este monte pio previne os socios n.ºs 67, 75, 103, 107, 204, 227, 265, 297, 298, 452, 453,

465, 577, 715, 744, 852, 871, 948, para virem satisfazer os seus debitos até ao fim do corrente mez, sob pena de que determina o n.º 1 do artigo 8.º dos estatutos. E bem assim que ao socio n.º 896 é este o terceiro e ultimo aviso que se lhe faz por meio de carta, segundo a resolução E da assemblea geral, annexa aos estatutos.

Escritorio do monte pio geral, 18 de abril de 1860.—O secretario, Augusto Cesar da Fonseca.

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES

É convocada a assemblea geral a reunir sabbado 21 do corrente, pelas oito horas da noite. Ordem da noite: continuação de trabalhos pendentes.—O secretario, A. A. da Silva Lobo.

ANNUNCIOS

1 CORREM EDITOS DE DEZ DIAS pelo juizo de direito da 1.ª vara, escrivão Barroso, a fim de se julgar livre e desembaraçada a quantia de 1:176,990 réis, lançada na receita a R. 316 do liv. 15.º da repartição dos orphãos, sob pena de lançamento.

2 PELO JUIZO DA 2.ª VARA, e cartorio do escrivão Solano, correm editos de dez dias, chamando quem tiver direito á quantia de 460,923 réis, producto da arrematação de uma propriedade de Ignacio José, na rua do Corrião, n.ºs 42 e 43, a fim de se julgar aquella receita livre e desembaraçada.

3 PELO JUIZO DE DIREITO DA 5.ª VARA, escrivão Alvares, correm editos de trinta dias, a requerimento de D. Guilhermina Amelia do Carmo Carreira, auctorisada por seu marido Victorino Joaquim de Sá Saldanha, citando toda e qualquer pessoa que se considere com direito a opposição á habilitação a que está procedendo como unica herdeira que ficou por testamento com que falleceu Antonio José Vieira da Silveira, e n'essa qualidade serem averbadas em seu nome as inscrições da junta do credito publico, do capital de 100,000 réis, n.ºs 28:706, 28:707, 33:073, 48:369 e 48:370, bem como para receber do Banco de Portugal o ordenado vencido pelo fallecido no mez de março ultimo, e o dinheiro que o mesmo tinha na carteira de que se servia n'aquelle estabelecimento, para que no dito prazo de tempo venham a juizo e referido cartorio deduzirem esse direito, pena de lançamento e revella.

4 NO DIA 9 DE MAIO, pelas dez horas da manhã, no tribunal da Boa Hora, e perante o juiz da 5.ª vara, se procederá á arrematação de um terreno em que existiam muitas barracas, dentro do pateo do Senhor de Marçã, na rua de S. João da Praça, n.º 63, com as respectivas servidões e direitos, sobre o preço de 400,000 réis, o qual pertence ao menor conde de Antas, e se arremata por deliberação do conselho de familia pelo juizo e cartorio do escrivão Lobbo.

5 PELO JUIZO ORPHANOLOGICO do bairro do Rocio, e cartorio do escrivão Seita e Sá, correm editos de quinze dias, citando todos os credores ao casal do fallecido ex.º conselheiro Adriano Mauricio Guilherme Ferreri, para virem fazer suas reclamações, e juntarem ao inventario os titulos de seus creditos, pena de não serem attendidos na partilha.

6 PELO JUIZO DE DIREITO DA camara d'Elvas, e cartorio do escrivão Antonio Rodrigues Ferreira, correm editos de trinta dias, chamando os credores incertos ou quem se julgar com direito a intervir na compra que fez o padre José Antonio Dias de Miranda a D. Maria Vicência da Fonseca Miranda, viuva, de um olival no sitio a Taborda, freguezia de Santo Ildefonso, no concelho d'Elvas, com a comminação de, findo o dito prazo, a mesma venda se julgar livre e desembaraçada, e se dar baixa no registro de hypothecas a qualquer credito que por ventura esteja hypothecado.

7 D. MARIA BERNARDA DE CARVALHO GOMES justifica sua auditoria de marinha a qualidade de unica e legitima filha de Antonio José de Carvalho e D. Maria Bernarda de S. José, para n'aquella qualidade usufruir o monte-pio de que lhe pertence de seu pai, e que sua mãe percebia pelo titulo de renda vitalicia n.º 2:088: correm os editos da lei, com a pena de revella.

8 DE ORDEM DO LL.º Sr. JUIZ COMMISSARIO da fallencia continua a verificação de creditos á massa fallida da Viuva Saraiva & Mello amanhã 21 do corrente, na secretaria do tribunal do commercio. Previne-se aos srs. credores a esta massa que por esta occasião terá logar a votação da concordata que os fallidos offercem, conforme as circulares já distribuidas.—Os curadores fiscaes provisórios, João Kempe Larbeck—Jeronymo José de Azevedo.

COMPANHIA UNIÃO MERCANTIL

CARREIRA D'AFRICA

9 PARA OS PORTOS de S. Thiago, S. Thomé, Ambriz, Louanda, Benguela e Mossamedes sairá no dia 29 de abril o barco de vapor D. Pedro, ás doze horas da manhã.—Para as passagens, escriptorio da companhia união mercantil, Caes do Sodré, n.º 11.—Para carga, escriptorio dos srs. Chamma & Gonçalves, Caes do Sodré, n.º 1.

10 NA TARDE DE 23 DE ABRIL, pelas tres horas, na praça do deposito publico, se ha de arrematar, com o abatição da 5.ª parte do seu valor, um dominio directo de réis 72,000 annuaes, vencido pelo Natal, impoeto na quinta denominada do Carvalho, e proximo ao logar do Carregado, e freguezia dos Cadafes, julgado de Alemquer, avaliado em réis 1:400,000, e fica em réis 1:525,000; e o dito fôro é livre de decima ou outra qualquer pensão para o senhorio directo, e penhorado a D. Caetana Ignacia Perdigão, seu marido, e cunhado, a requerimento de Joaquim Maria Soares, pela 5.ª vara, escrivão Seita e Sá: é escrivão da arrematação Silva.

11 NA TARDE DE 7 DE MAIO FUTURO, pelas tres horas, na praça do deposito publico, se ha de arrematar os rendimentos de uma propriedade de casas na rua nova do Carmo, n.ºs 102 a 110, com frente para a rua Aurora, e para o largo da rua do Principe, avaliado o seu rendimento annual em 1:132,400 réis, penhorados a D. Maria José Polycarpa Veloz, e herdeiros de Antonio Nunes dos Reis, a requerimento de Joaquim Placido de Macedo, pela 3.ª vara, escrivão Seita e Sá, e da arrematação Silva.

ESPECTACULOS

THEATRO DE D. MARIA II

Sabbado 21, beneficio da actriz E. Adelaide: O Marquez de la Seiglière—O amor pedindo abrigo.

THEATRO DE D. FERNANDO

Vendredi 20, representation extraordinaria au bénéfice des deux consens les zouaves Lucien (fort in genere en tous genres) et Sébastien (première comique joant de Balaklava): 7.º representation La Sœur de Jorissse, comédie vaudeville en un acte—Le Dîner de Madelon, comédie en un acte—Grand air du Barbier de Séville (Figaro), chanté par le zouave Frédéric—Françoise et Nicolas, duo comique chanté par les zouaves Sébastien et Glatigny.

Location—jeudi et vendredi au théâtre. Samedi 21, relache pour cause de représentation chez madame la Duchesse. Dimanche 22, dernière représentation.

REAL THEATRO DE S. CARLOS

Hoje 20 de abril (74.º recita de assignatura): opera Vespers Sicilianas. Por justos motivos o beneficio de sr.º Lustani e do sr. Crecej, que devia ter logar sabbado 21, fica transferido para quinta-feira 26, com a opera Baile de Mascaras. As peças que os beneficiados escolherem serão annunciadas.

Domingo 21 (75.º recita de assignatura): opera Baile de Mascaras.

IMPRASA NACIONAL